

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 19/2001 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十一月二十九日通知作為一九五二年九月六日訂於日內瓦、於一九七一年七月二十四日修訂於巴黎的《世界版權公約》保管實體之聯合國教育、科學及文化組織總幹事，有關公約將繼續在澳門特別行政區適用；

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的英文本，以及有關的中文譯本及葡文譯本附同於本公告。

二零零一年二月二十三日發佈。

行政長官 何厚鏗

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao signed on 13 April 1987, the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, with effect from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defence affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

In this connection, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Universal Copyright Convention, done at Geneva on 6 September 1952 as revised at Paris on 24 July 1971 (hereinafter referred to as the Convention), to which the Government of the People's Republic of China deposited the instrument of accession on 30 July 1992, will apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

The Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations arising from the application of the Convention to the Macao Special Administrative Region. (...)»

通知書

……根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

為此，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

中華人民共和國政府於一九九二年七月三十日交存批准書的、一九五二年九月六日訂於日內瓦、於一九七一年七月二十四日修訂於巴黎的《世界版權公約》（以下簡稱“該公約”），自一九九九年十二月二十日起將適用於澳門特別行政區。

因該公約適用於澳門特別行政區所產生的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。……

Aviso do Chefe do Executivo n.º 19/2001

Considerando que a República Popular da China notificou, em 29 de Novembro de 1999, o Director Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), na sua qualidade de depositário da Convenção Universal sobre o Direito de Autor, adoptada em Genebra, em 6 de Setembro de 1952, tal como revista pelo Acto de Paris de 24 de Julho de 1971, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua inglesa, acompanhado das respectivas traduções para chinês e português, segue em anexo.

Promulgado em 23 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao signed on 13 April 1987, the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, with effect from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defence affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

In this connection, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Universal Copyright Convention, done at Geneva on 6 September 1952 as revised at Paris on 24 July 1971 (hereinafter referred to as the Convention), to which the Government of the People's Republic of China deposited the instrument of accession on 30 July 1992, will apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

The Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations arising from the application of the Convention to the Macao Special Administrative Region. (...)»

通知書

……根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

為此，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

中華人民共和國政府於一九九二年七月三十日交存批准書的、一九五二年九月六日訂於日內瓦、於一九七一年七月二十四日修訂於巴黎的《世界版權公約》（以下簡稱“該公約”），自一九九九年十二月二十日起將適用於澳門特別行政區。

因該公約適用於澳門特別行政區所產生的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。……

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau, assinada em 13 de Abril de 1987, o Governo da República Popular da China assumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á com efeito a partir dessa data uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Neste âmbito, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Exceléncia do seguinte:

A Convenção Universal sobre o Direito de Autor, adoptada em Genebra, em 6 de Setembro de 1952, tal como revista em Paris, em 24 de Julho de 1971 (de ora em diante designada por Convenção), cujo instrumento de adesão do Governo da República Popular da China foi depositado em 30 de Julho de 1992, aplicar-se-á na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

O Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais decorrentes da aplicação da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau. (...)»

第 20/2001 號行政長官公告**Aviso do Chefe do Executivo n.º 20/2001**

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十二月六日通知作為一九六三年九月十四日於東京簽署的《關於在航空器內的犯罪和犯有某些其它行為的公約》保管實體之國際民用航空組織秘書長，有關公約將繼續在澳門特別行政區適用：

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的英文本，以及有關的中文譯本及葡文譯本附同於本公告。

二零零一年二月二十三日發佈。

行政長官 何厚鏵

Considerando que a República Popular da China notificou, em 6 de Dezembro de 1999, o Secretário Geral da Organização da Aviação Civil Internacional, na sua qualidade de depositário da Convenção referente às Infracções e a certos Outros Actos cometidos a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio, em 14 de Setembro de 1963, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua inglesa, acompanhado das respectivas traduções para chinês e português, segue em anexo.

Promulgado em 23 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao signed on 13 April 1987, the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, with effect from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defence affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

In this connection, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Convention on Offences and Certain Other Acts Committed on Board Aircraft, done at Tokyo on 14 September 1963 (hereinafter referred to as the «Convention»), to which the Government of the People's Republic of China deposited the instrument of accession on 14 November 1978, will apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999. The Government of the People's Republic of China also wishes to make the following declaration:

The reservation made by the Government of the People's Republic of China to paragraph 1 of Article 24 of the Convention shall also apply to the Macao Special Administrative Region. (...)»

The Government of the People's Republic of China shall assume responsibility for the international rights and obligations arising from the application of the Convention to the Macao Special Administrative Region. (...)»

通知書

……根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

為此，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

中華人民共和國政府於一九七八年十一月十四日交存批准書的、一九六三年九月十四日簽署於東京的《關於在航空器內的犯罪和犯有某些其它行為的公約》（以下簡稱“該公約”），自一九九九年十二月二十日起將適用於澳門特別行政區，同時中華人民共和國政府作如下聲明：

中華人民共和國政府對該公約第二十四條第一段所作的保留，將同樣適用於澳門特別行政區。

因該公約適用於澳門特別行政區所產生的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。……

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau, assinada em 13 de Abril de 1987, o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á com efeito a partir dessa data uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Neste âmbito, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção referente às Infracções e a certos Outros Actos cometidos a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio, em 14 de Setembro de 1963 (de ora em diante designada por «Convenção»), cujo instrumento de adesão do Governo da República Popular da China foi depositado em 14 de Novembro de 1978, aplicar-se-á na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. O Governo da República Popular da China deseja ainda fazer a seguinte declaração:

A reserva formulada pelo Governo da República Popular da China ao número 1 do artigo 24.º da Convenção é igualmente aplicável na Região Administrativa Especial de Macau.

O Governo da República Popular da China assume a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais decorrentes da aplicação da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau. (...)

第 21/2001 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十二月二日通知作為一九七九年十二月十七日訂於紐約的《反對劫持人質國際公約》保管實體之聯合國秘書長，有關公約將繼續在澳門特別行政區適用：

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本，以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零一年二月二十三日發佈。

行政長官 何厚鏵

Aviso do Chefe do Executivo n.º 21/2001

Considerando que a República Popular da China notificou, em 2 de Dezembro de 1999, o Secretário Geral da Organização das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção Internacional contra a Tomada de Reféns, adoptada em Nova Iorque, em 17 de Dezembro de 1979, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa tal como enviada ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 23 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

通知書

……根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》)，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

為此，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

中華人民共和國政府於一九九三年一月二十六日交存加入書的、一九七九年十二月十七日訂於紐約的《反對劫持人質國際公約》(以下簡稱“公約”)，自一九九九年十二月二十日起將繼續適用於澳門特別行政區，同時中華人民共和國政府聲明：

中華人民共和國政府對公約第十六條第一款所作的保留亦適用於澳門特別行政區。

因該公約適用於澳門特別行政區所產生的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。……

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defence affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

In this connection, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The International Convention Against the Taking of Hostages, adopted at New York on 17 December 1979 (hereinafter referred to as the «Convention»), to which the Government of the People's Republic of China deposited the instrument of accession on 26 January 1993, will apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999. The Government of the People's Republic of China also wishes to make the following declaration:

The reservation made by the Government of the People's Republic of China to paragraph 1 of Article 16 of the Convention will also apply to the Macao Special Administrative Region.

The Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations arising from the application of the Convention to the Macao Special Administrative Region. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta) o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á a partir dessa data uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Neste âmbito, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Exceléncia do seguinte:

A Convenção Internacional contra a Tomada de Reféns, adoptada em Nova Iorque, em 17 de Dezembro de 1979 (de ora em diante designada por «Convenção»), cujo instrumento de adesão do Governo da República Popular da China foi depositado em 26 de Janeiro de 1993, aplicar-se-á na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. O Governo da República Popular da China deseja ainda fazer a seguinte declaração:

A reserva formulada pelo Governo da República Popular da China ao número 1 do artigo 16º da Convenção será igualmente aplicável na Região Administrativa Especial de Macau. (...)»

O Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais decorrentes da aplicação da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau. (...)»

第 22/2001 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 22/2001

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十二月十日通知作為一九八零年十月二十五日訂於海牙的《國際性誘拐兒童民事方面公約》保管實體之荷蘭王國外交部，有關公約將繼續在澳門特別行政區適用；

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本，以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零一年二月二十三日發佈。

行政長官 何厚鏵

Considerando que a República Popular da China notificou, em 10 de Dezembro de 1999, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre os Aspectos Civis do Rapto Internacional de Crianças, concluída na Haia, em 25 de Outubro de 1980, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na sua versão em língua inglesa tal como enviada ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 23 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通知書

……根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》)，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

《聯合聲明》附件一《中華人民共和國政府對澳門的基本政策的具體說明》第八節和中華人民共和國全國人民代表大會於一九九三年三月三十一日通過的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》(以下簡稱基本法)第一百三十八條均規定，中華人民共和國尚未參加但已適用於澳門的國際協議仍可繼續適用。

根據上述規定，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

目前適用於澳門的一九八零年十月二十五日訂於海牙的《國際性誘拐兒童民事方面公約》(以下簡稱“公約”)，自一九九九年十二月二十日起繼續適用於澳門特別行政區。同時中華人民共和國政府聲明：

根據公約第六條的規定，指定澳門特別行政區社會工作局為澳門特別行政區的中心當局。

在上述範圍內，該公約當事力的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。……

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration) signed on 13 April 1987, the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defence affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

It is provided both in Section VIII of Elaboration by the Government of the People's Republic of China of its Basic Policies Regarding Macao, which is annex I to the Joint Declaration, and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, which was adopted on 31 March 1993 by the National People's Congress of the People's Republic of China, that international agreements to which the Government of the People's Republic of China is not yet a party but which are implemented in Macao may continue to be implemented in the Macao Special Administrative Region.

In accordance with the provisions mentioned above, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Convention on the Civil Aspects of International Child Abduction, concluded at the Hague on 25 October 1980, (hereinafter referred to as the Convention), which applies to Macao at present, will continue to apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999. The Government of the People's Republic of China also wishes to make the following declaration:

In accordance with Article 6 of the Convention, it designates the Welfare Department of the Macao Special Administrative Region as Central Authority in the Macao Special Administrative Region.

Within the above ambit, the Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations that place on a Party to the Convention. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), assinada em 13 de Abril de 1987, o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á a partir dessa data uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Encontra-se estipulado na Secção VIII do «Esclarecimento do Governo da República Popular da China sobre as Políticas Fundamentais Respeitantes a Macau», que constitui o anexo I da Declaração Conjunta, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, adoptada em 31 de Março de 1993 pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, que os acordos internacionais de que o Governo da República Popular da China ainda não é parte, mas que são aplicados em Macau, poderão continuar a aplicar-se na Região Administrativa Especial de Macau.

Em conformidade com os supracitados preceitos, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção sobre os Aspectos Civis do Rapto Internacional de Crianças, concluída na Haia, em 25 de Outubro de 1980 (de ora em diante designada por Convenção), actualmente aplicável em Macau, continuar-se-á a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. O Governo da República Popular da China deseja ainda fazer a seguinte declaração:

Nos termos do artigo 6.º da Convenção, é designado o Instituto de Ação Social da Região Administrativa Especial de Macau como autoridade central na Região Administrativa Especial de Macau.

Neste âmbito, o Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais de Parte da Convenção. (...)»

第 23/2001 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 23/2001

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十二月十五日通知作為一九八八年十二月二十日訂於維也納的《聯合國禁止非法販運麻醉品和精神藥物公約》保管實體之聯合國秘書長，有關公約將繼續在澳門特別行政區適用：

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本，以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零一年二月二十三日發佈。

行政長官 何厚鏗

Considerando que a República Popular da China notificou, em 15 de Dezembro de 1999, o Secretário Geral da Organização das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas, concluída em Viena, em 20 de Dezembro de 1988, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na sua versão em língua inglesa tal como enviada ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 23 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通知書

.....根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

為此，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

中華人民共和國政府於一九八九年十月二十五日交存批准書的、一九八八年十二月二十日訂於維也納的《聯合國禁止非法販運麻醉品和精神藥物公約》(以下簡稱“公約”)，自一九九九年十二月二十日起將適用於澳門特別行政區，同時中華人民共和國政府聲明：

1、中華人民共和國政府對公約第三十二條第二款、第三款所作的保留亦適用於澳門特別行政區。

2、根據公約第七條第八款的規定，指定澳門特別行政區檢察院為澳門特別行政區的主管當局。

因該公約適用於澳門特別行政區所產生的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。……

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defence affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

In this connection, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The United Nations Convention against Illicit Traffic in Narcotic Drugs and Psychotropic Substances, concluded at Vienna on 20 December 1988 (hereinafter referred to as the «Convention»), to which the Government of the People's Republic of China deposited the instrument of ratification on 25 October 1989, shall apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999. The Government of the People's Republic of China also wishes to make the following declaration:

1. The reservation made by the Government of the People's Republic of China to paragraphs 2 and 3 of Article 32 of the Convention will also apply to the Macao Special Administrative Region.

2. In accordance with paragraph 8 of Article 7 of the Convention, it designates the Procurate of the Macao Special Administrative Region as the Authority in the Macao Special Administrative Region.

The Government of the People's Republic of China will assume responsibility for the international rights and obligations arising from the application of the Convention to the Macao Special Administrative Region. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á a partir dessa data uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Neste âmbito, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacentes e Substâncias Psicotrópicas, concluída em Viena, em 20 de Dezembro de 1988 (de ora em diante designada por «Convenção»), cujo instrumento de ratificação do Governo da República Popular da China foi depositado em 25 de Outubro de 1989, aplicar-se-á na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. O Governo da República Popular da China deseja ainda fazer a seguinte declaração:

1. A reserva formulada pelo Governo da República Popular da China aos números 2 e 3 do artigo 32.º da Convenção será igualmente aplicável na Região Administrativa Especial de Macau.

2. Nos termos do número 8 do artigo 7.º da Convenção designa o Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau como a Autoridade na Região Administrativa Especial de Macau.

O Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais decorrentes da aplicação da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau. (...)»

批示摘錄

Extracto de despacho

透過行政長官二零零一年二月十三日批示：

危行、李貴勝——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條、二十六條規定，以編制外合同方式聘用兩人為政府總部輔助部門第一職階二等助理技術員，為期一年，二零零一年三月一日起生效。

聲明

為著應有之效力，茲聲明根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款的規定，下列人員轉為政府總部輔助部門人員編制之超額狀況：

姓名 Nome	現時以定期委任方式擔任 之主管職位 Cargo de chefia que ocupa em comissão de serviço	在政府總部輔助部門人員 編制內之原職級 Categoria de origem no quadro de pessoal dos SASG
Elsa da Silva	預算管理暨會計處處長 Chefe da Divisão de Gestão Orçamental e Contabilidade	第一職階二等技術員 Técnica de 2.ª classe, 1.º escalão
劉軍勵 Lao Kuan Lai da Luz	人力資源暨檔案處處長 Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Arquivo	第二職階首席行政文員 Oficial administrativo principal, 2.º escalão

二零零一年三月七日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

Por despachos de S. Ex.º o Chefe do Executivo, de 13 de Fevereiro de 2001:

Ngai Hang e Lei Kuai Seng — contratados além do quadro como técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, nos SASG, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Março de 2001.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que as funcionárias, abaixo indicadas, transitam para a situação de supranumerário ao quadro dos SASG, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

保安司司長辦公室

第8/2001號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第13/2000號行政命令的規定，作出本批示。

治安警察局警務總長編號194860，張秀蘭，在領導澳門保安部隊事務局行政管理廳兩年多以來，表現出色能幹，專心致志。在其艱巨、複雜及責任重大之管理範疇，無論對該事務局，甚至對整個澳門保安部隊而言，均是難能可貴的，並且是一位不可多得的工作伙伴。

事實上，澳門保安部隊事務局對澳門保安部隊各個部隊及機構的支援是具重要性及決定性的，特別是由張秀蘭警務總長領導的行政管理廳在為提供資產及勞務而開展公開競投方面尤為突

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 8/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da competência conferida pelo disposto na Ordem Executiva n.º 13/2000, o Secretário para a Segurança, manda:

Louvo a Intendente n.º 194 860, Cheong Sao Lan, do CPSP, pela forma muito competente e extremamente dedicada como tem vindo a dirigir, há já mais de dois anos, o Departamento de Administração da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, constituindo-se como uma valiosíssima e imprescindível colaboradora não só daquela Direcção como das F.S.M. em geral, e numa área delicada e de grande responsabilidade.

De facto, é muito grande, e decisivo, o apoio que é prestado às Corporações e Organismos das F.S.M. pela Direcção de Serviços e, em particular, pelo Departamento chefiado pela Intendente Cheong Sao Lan, no que concerne, nomeadamente, à realização dos concursos públicos de fornecimento de bens e serviços, contribuindo assim, e decisivamente, para a boa prossecu-

出。這種支援對澳門保安部隊能持續為公眾提供良好的服務，以及維護澳門特別行政區市民的利益攸關重要。

這位優秀的警官為人極富責任感，傑出能幹，處事有條不紊，熱忱專注。她不但為澳門保安部隊以及所屬部隊增添榮譽，而且也是澳門保安部隊所有軍事化人員及工作人員應該學習的典範，在代表該局與公共實體及私人實體進行工作聯繫時，起著舉足輕重的橋樑作用。

她為人除了謙虛謹慎之外，其緊守崗位的工作態度，兢兢業業的精神，勤奮努力的美德，充分體現出她優秀的專業才能及個人素質。本人藉此公開嘉獎張秀蘭警務總長。

二零零一年二月二十三日

保安司司長 張國華

二零零一年三月七日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

運輸工務司司長辦公室

第 5/2001 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條、第一百零七條、第一百二十七條和第一百五十三條的規定，作出本批示。

一、按照附於本批示並作為其組成部分的合同第七條款的規定及條件，許可 Ho Hao Chio、Ho Hao Veng 及 Ho Hao Tong 將一幅以長期租借制度批出，位於澳門雅廉訪大馬路，面積113平方米，其上建有3號樓宇，標示於物業登記局第10105號的土地批給所衍生的權利以有償方式轉讓給 Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada。

二、為統一上款所指土地及一幅位於其後面，面積79平方米，標示於上指登記局第19378號，將合併作整體利用的該等土地的法律制度，Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada 將該幅面積79平方米的土地贈與澳門特別行政區，隨後按照附件合同的規定及條件以長期租借制度將該幅土地批予該公司。

三、本批示立即生效。

二零零一年二月二十六日

運輸工務司司長 歐文龍

ção do serviço público que incumbe às Forças de Segurança de Macau e em prol do bem-estar dos cidadãos da RAEM.

Com a sua actuação profissional, muito responsável e competente e pautada por grande sentido de dedicação e lealdade, esta Oficial distinta prestigia não só a Corporação a que pertence como as Forças de Segurança de Macau, constituindo um exemplo a seguir para todos os militarizados e trabalhadores das F.S.M. e uma referência para as entidades públicas e privadas que mantêm contactos com os Serviços.

As suas qualidades profissionais e pessoais, alicerçadas também na sua permanente disponibilidade e empenho, para além de um trato pautado pela modéstia e discrição, levam a que, uma vez mais, a Intendente Cheong Sao Lan seja muito justamente distinguida através deste público louvor.

23 de Fevereiro de 2001.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 7 de Março de 2001. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 5/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, 107.º, 127.º e 153.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Em conformidade com o estipulado na cláusula sétima é autorizada, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a transmissão onerosa dos direitos resultantes da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 113 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10 105, situado na península de Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, onde se encontrava construído o prédio n.º 3, de Ho Hao Chio, Ho Hao Veng e Ho Hao Tong a favor da Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada.

2. Para efeitos de unificação do regime jurídico do terreno referido no número anterior e do terreno situado no tardo, com a área de 79 m², descrito na mencionada Conservatória sob o n.º 19 378, destinados a ser anexados e aproveitados em conjunto, é doada a propriedade deste último terreno, pela Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, à Região Administrativa Especial de Macau, que o concede, em regime de aforamento, à mesma sociedade, nos termos e condições constantes do contrato em anexo.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

26 de Fevereiro de 2001.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

附件

ANEXO

(土地工務運輸局第2163.2號案卷及
土地委員會第8/2000號案卷)

合同協議人：

甲方 — 澳門特別行政區；及

乙方 — Ho Hao Chio、Ho Hao Veng 及 Ho Hao Tong，由 Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada 代表；及

丙方 — Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada。

鑑於：

一、透過一九九八年七月十五日第二十八期《澳門政府公報》第二組公布的第66/SATOP/98號批示，對以長期租借制度批給 Ho Hao Chio、Ho Hao Veng 及 Ho Hao Tong 的一幅位於澳門雅廉訪大馬路，其上建有三號樓宇，面積113平方米的土地的批給合同作出規範。

二、根據上指合同第二條款和第四條款的規定，土地用作興建一幢住宅及商業樓宇，總期限為二十四個月，即由《公報》公布之日起計至二零零零年七月十五日止。

三、根據財政跟進表，合同所訂定的溢價金及其他回報已準時繳納。

四、稍後，透過一九九九年一月二十五日的申請，公司住所位於澳門北京街173-177號，Marina Plaza 大廈地下P-Q，註冊於澳門商業及汽車登記局C7冊第167頁背頁第2605號的 Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada 以承批人的受權人身份，向土地工務運輸局遞交一份有關上述土地利用工程之更改及擴建計劃，因欲將該土地及位於其後面的一幅79平方米，屬完全所有權制度的土地作整體發展，故為著有關效力，申請統一該等土地的制度。

五、根據前土地工務運輸司司長於一九九九年四月六日作出的批示，上述計劃被視為可予核准，但須遵守個別的技術要求，為此，土地管理廳於一九九九年五月三日通知申請人辦理有關更改土地利用的申請手續。

六、在此情況下，透過二零零零年一月二十六日的申請，Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada 以上指身份，並根據合同第七條款的規定，申請批准將由上述第

(Processo n.º 2 163.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 8/2000 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau como primeiro outorgante; e

Ho Hao Chio, Ho Hao Veng e Ho Hao Tong, no acto representados pela Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, como segundos outorgantes; e

A Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, como terceira outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 66/SATOP/98, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 28, II Série, de 15 de Julho de 1998, foi titulado a favor de Ho Hao Chio, Ho Hao Veng e Ho Hao Tong o contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 113 m², situado na península de Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, onde se encontrava construído o prédio n.º 3.

2. De acordo com as cláusulas segunda e quarta do sobredito contrato, o terreno destina-se a ser aproveitado com a construção de um edifício destinado a habitação e comércio, no prazo global de 24 meses a contar da sua publicação em *Boletim Oficial*, ou seja, até 15 de Julho de 2000.

3. De acordo com o mapa de acompanhamento financeiro, o valor do prémio e demais contrapartidas fixadas no contrato foram pagos atempadamente.

4. Sucede que por requerimento datado de 25 de Janeiro de 1999, a Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 173-177, P-Q, r/c, edifício Marina Plaza, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau (CRCA) sob o n.º 2 605 a fls. 167v. do livro C7, na qualidade de procuradora dos concessionários, veio submeter a aprovação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de alteração e ampliação da obra de aproveitamento do referido terreno, em virtude de pretender desenvolver este em conjunto com a parcela situada no seu ladoz, com a área de 79 m², titulada no regime de propriedade perfeita, solicitando, para o efeito, a unificação de regimes.

5. O projecto em causa foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns aspectos técnicos, por despacho do director dos Serviços, de 6 de Abril de 1999, tendo por isso o Departamento de Gestão de Solos solicitado à requerente, em 3 de Maio de 1999, que formalizasse o pedido de modificação do aproveitamento do terreno.

6. Nesta conformidade, através do requerimento apresentado em 26 de Janeiro de 2000, a Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, na qualidade indicada, veio solicitar autorização para transmissão a seu favor dos direitos resultantes do contrato de concessão, titulado pelo citado Des-

66/SATOP/98號批示作出規範的批給合同所衍生的權利轉讓給該公司，理由是已取得該幅79平方米土地的業權。同時將該幅土地贈予澳門特別行政區，以便隨後以長期租借制度將之批予該公司與所申請批給的土地作合併，為此，該公司要求修改有關合同。

七、在組成案卷後，土地工務運輸局土地管理廳分析了有關申請，並制定轉讓及修改合同擬本，申請人透過二零零零年四月十一日的聲明書，同意該擬本。

八、根據該合同擬本，為了整體利用而統一該等土地的法律制度，申請人贈予澳門特別行政區一幅面積79平方米，標示在物業登記局B40冊第60頁背頁第19378號，以其名義登錄於第5521G號，並在地圖繪製暨地籍局於二零零零年三月十七日發出的第4859/1994號地籍圖中以字母“A”標示的土地業權，澳門特別行政區隨即以長期租借制度將該幅土地批予申請人，以便與上述地籍圖中以字母“B”及“C”標示和登錄於物業登記局第10105號的土地作合併，從而組成一幅面積192平方米的單一地段。

九、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零零年五月十八日舉行會議，不反對批准有關申請。

十、土地委員會的意見書於二零零零年七月二十五日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零零年七月二十四日的贊同意見書上。

十一、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，有關轉讓的條件已通知承批人的受權人Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada，其透過二零零零年十二月十三日由Pedro Chiang，已婚，柬埔寨出生，居於澳門沙嘉都喇賈寵麗街19號A地下，以總經理的身份簽署的聲明書明確表示接受有關條件，根據載於該聲明書的確認，其身份及權力已由Leonel Alberto Alves私人公證員事務所核實。

十二、根據存檔於土地委員會的第14094/60652號收據憑單，因利用權之取得而應繳付的物業轉移稅已於二零零零年十二月四日在澳門公鈔局收納處繳付。

十三、合同第三條款第三款所指的因調整使用權價金而衍生的差額及第六條款所指的溢價金已透過由土地委員會於二零零零年十一月十日發出的第109/2000號非經常性收入憑單，於二零零零年十一月十三日在澳門公鈔局收納處繳付(收據編號56810)，副本存檔於有關案卷內。

pacho n.º 66/SATOP/98, de acordo com o estipulado na cláusula sétima, dado ter adquirido a propriedade do terreno com a área de 79 m², que doa à Região Administrativa Especial de Macau para lhe ser concedido, por aforamento, em ordem a ser anexado ao terreno concedido solicitando, por isso, a revisão do respectivo contrato.

7. O pedido foi analisado no Departamento de Gestão de Sols da DSSOPT que, após instrução do mesmo, elaborou a minuta do contrato de transmissão e de revisão, que mereceu a concordância da requerente conforme declaração de 11 de Abril de 2000.

8. De acordo com a referida minuta, para efeitos de unificação do regime jurídico dos terrenos objecto de aproveitamento conjunto, a requerente doa à Região Administrativa Especial de Macau a propriedade do terreno com a área de 79 m², descrito na CRP sob o n.º 19 378 a fls. 60 v. do livro B 40, inscrito a seu favor sob o n.º 5521G e assinalado com a letra «A» na planta cadastral n.º 4 859/1994, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 17 de Março de 2000, que de seguida lhe será concedido, em regime de aforamento, para ser anexado ao terreno identificado pelas letras «B» e «C» na mencionada planta e descrito na CRP sob o n.º 10 105, em ordem a formar um único lote de terreno com a área de 192 m².

9. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Maio de 2000, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

10. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, de 25 de Julho de 2000, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, emitido aos 24 de Julho de 2000.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de transmissão foram notificadas à procuradora dos concessionários, Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 13 de Dezembro de 2000, assinada por Pedro Chiang, casado, natural de Camboja, residente em Macau, na Rua Sacadura Cabral n.º 19-A, r/c, na qualidade de gerente-geral, qualidades e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Leonel Alberto Alves, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

12. A sisa devida pela aquisição do domínio útil foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 4 de Dezembro de 2000, conforme conhecimento n.º 14 094/60 652, arquivado no processo da Comissão de Terras.

13. Foram, ainda, pagos na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 13 de Novembro de 2000 (receita n.º 56 810), o diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil referido no n.º 3 da cláusula terceira e a prestação de prémio referida na cláusula sexta do contrato, através da guia de receita eventual n.º 109/2000, emitida pela Comissão de Terras em 10 de Novembro de 2000, cujo triplicado foi arquivado no respectivo processo.

第一條款——合同標的

1. 根據經一九九八年七月十五日第二十八期《澳門政府公報》第二組公布的第66/SATOP/98號批示作出規範的合同第七條款的規定，甲方許可乙方以有償方式轉讓一幅位於澳門雅廉訪大馬路，面積113(壹佰壹拾叁)平方米，其上建有3號樓宇，標示於物業登記局第10105號，在地圖繪製暨地籍局於二零零零年三月十七日發出的第4859/1994號地籍圖中以字母“B”及“C”標示的土地的使用權予丙方。

2. 為統一標示於物業登記局第10105號及第19378號的土地的法律制度，甲丙雙方達成如下協議：

2.1) 丙方在甲方接受下，贈予甲方一幅無任何責任或負擔，面積79(柒拾玖)平方米，價值為澳門幣813,876.00(捌拾壹萬叁仟捌佰柒拾陸)元，在上指地籍圖中以字母“A”標示，位於第10105號所載土地後面的地段。上述土地標示於物業登記局第19378號，並以完全所有權制度以丙方名義登記於第5521G號。

2.2) 以長期租借制度批給丙方上款所指，用作合併於毗鄰的，在上述地籍圖中以字母“B”及“C”標示，總面積113(壹佰壹拾叁)平方米及標示於物業登記局第10105號的地段。

3. 第2款所述的，在上述地籍圖中分別以字母“A”、“B”及“C”標示的地段將按長期租借制度作共同利用，以構成一幅面積192(壹佰玖拾貳)平方米的單一地段，該地段以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款約束。

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的八層高樓宇。

2. 上款所述樓宇的用途如下：

商業：面積407平方米；

住宅：面積1,154平方米。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地利用權價金的總值為澳門幣176,450.00(拾柒萬陸仟肆佰伍拾)元，其分類如下：

1.1) 在地圖繪製暨地籍局於二零零零年三月十七日發出的第4859/1994號地籍圖中以字母“C”標示的土地的經調整後價值為澳門幣22,056.00(貳萬貳仟零伍拾陸)元；

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. A primeira outorgante autoriza, nos termos da cláusula séTIMA do contrato titulado pelo Despacho n.º 66/SATOP/98, publicado no *Boletim Oficial de Macau* n.º 28, II Série, de 15 de Julho de 1998, os segundos outorgantes a transmitir, onerosamente, a favor da terceira outorgante o domínio útil do terreno com 113 m² (cento e treze metros quadrados) situado na península de Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, onde se encontrava construído o prédio n.º 3, descrito na CRP sob o n.º 10 105, assinalado com as letras «B» e «C» na planta n.º 4 859/1994, emitida em 17 de Março de 2000, pela DSCC.

2. Para efeitos de uniformização do regime jurídico dos prédios descritos na CRP sob os n.ºs 10 105 e 19 378, a primeira outorgante e a terceira outorgante, acordam o seguinte:

2.1) A doação, livre de ónus ou encargos, pela terceira outorgante à primeira outorgante, que aceita, da parcela do terreno com a área de 79 m² (setenta e nove metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 813 876,00 (oitocentas e treze mil oitocentas e setenta e seis) patacas, assinalada com a letra «A» na planta acima mencionada, situada no tardo do prédio descrito sob o n.º 10 105. O referido terreno está descrito na CRP sob o n.º 19 378 e encontra-se registado, em regime de propriedade plena, a favor da terceira outorgante sob o n.º 5 521 G.

2.2) A concessão à terceira outorgante, em regime de aforamento, da parcela do terreno, referida na alínea anterior, a qual se destina a ser anexada ao terreno confinante, assinalado na mencionada planta com as letras «B» e «C», com a área global de 113 m² (cento e treze) metros quadrados e descrito na CRP sob o n.º 10 105.

3. Os terrenos referidos no n.º 2, assinalados com as letras «A», «B» e «C» na planta acima mencionada, destinam-se a ser aproveitados conjuntamente, em regime de aforamento, constituindo um único lote com a área de 192 m² (cento e noventa e dois metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 8 (oito) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 407 m²;

Habitacional: com a área de 1 154 m².

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 176 450,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentas e cinquenta) patacas, assim discriminado:

1.1) \$ 22 056,00 (vinte e dois mil e cinquenta e seis) patacas, referente ao valor actualizado da parcela assinalada com a letra «C» na planta n.º 4 859/1994, emitida em 17 de Março de 2000, pela DSCC;

1.2) 在上述地籍圖中以字母“A”標示的贈與及批給土地，以及透過第66/SATOP/98號批示，以字母“B”標示的贈與及批給土地經調整後的價值為澳門幣154,394.00(拾伍萬肆仟叁佰玖拾肆)元。

2. 豁免丙方繳付上款1.2)項所指的“A”地段的利用權價金。

3. 當寄回接受按照經澳門特別行政區行政長官確認的擬本訂定的本合同條件的聲明書時，須一次過繳付第1款1.1)項訂定的經調整的利用權價金的全部差額。

4. 每年繳付的地租調整為澳門幣441.00(肆佰肆拾壹)元，其分類如下：

4.1) 在地圖繪製暨地籍局於二零零零年三月十七日發出的第4859/1994號地籍圖中以字母“C”標示的地段的地租為澳門幣55.00(伍拾伍)元；

4.2) 在上述地籍圖中以字母“A”及“B”標示的地段的地租為澳門幣386.00(叁佰捌拾陸)元。

5. 倘不準時繳付地租，將按稅務執行程序進行強制徵收。

第四條款——利用期限

土地的利用總期限為24(貳拾肆)個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公布當日起計。

第五條款——罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的原因外，倘丙方不遵守上條款所訂有關遞交圖則、開展及完成工程的期限，延遲不超過60日者，處以罰款每日可達澳門幣5,000.00(伍仟)元；延遲超過60日，但在120日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 倘遇不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除丙方承擔上款所指責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況方視為不可抗力。

4. 為產生本條款第2款規定的效力，丙方必須盡快將發生的事實以書面通知甲方。

第六條款——合同溢價金

在不妨礙繳付第66/SATOP/98號批示第六條款訂定的溢價金澳門幣227,218.00(貳拾貳萬柒仟貳佰壹拾捌)元的情況下，丙方尚須

1.2) \$ 154 394,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentas e noventa e quatro) patacas, referente ao valor das parcelas assinaladas com as letras «A», ora dada e concedida, e «B», dada e concedida pelo Despacho n.º 66/SATOP/98, na citada planta.

2. A terceira outorgante fica isenta do pagamento do preço do domínio útil fixado na alínea 1.2) do número anterior, correspondente à parcela «A».

3. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada na alínea 1.1) do n.º 1, é pago integralmente e de uma só vez, aquando do envio da aceitação das condições do presente contrato de acordo com a minuta homologada pelo Chefe do Executivo da RAEM.

4. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 441,00 (quatrocentas e quarenta e uma) patacas, assim discriminado:

4.1) \$ 55,00 (cinquenta e cinco) patacas, referente à parcela assinalada com a letra «C» na planta n.º 4 859/94, emitida em 17 de Março de 2000, pela DSCC;

4.2) \$ 386,00 (trezentas e oitenta e seis) patacas referente às parcelas assinaladas com as letras «A» e «B» na citada planta.

5. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pela primeira outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula anterior, a terceira outorgante fica sujeita a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso, até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A terceira outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a terceira outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, à primeira outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

Sem prejuízo do pagamento do prémio fixado na cláusula sexta do Despacho n.º 66/SATOP/98, no valor de \$ 227 218,00 (duzentas e vinte e sete mil duzentas e dezoito) patacas, a terceira outorgante paga ainda, por força da presente revisão, a impor-

因本修改而繳付金額澳門幣20,311.00(貳萬零叁佰壹拾壹)元，甲方已收妥有關款項，並向丙方發出清訖證明。

第七條款——轉讓

當土地未被完全利用而將本批給所帶來之情況轉讓，須事先得到甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其是涉及溢價金方面。

第八條款——監督

在批出土地的利用期間，丙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第九條款——土地的退還

1. 尚未獲批准而更改土地的利用或批給用途，甲方可宣告收回全部或部分土地。

2. 如發生下列任一事實，雙方亦同意交還土地：

2.1) 第五條款規定的加重罰款期限屆滿；

2.2) 土地的利用及/或批給用途中斷；

2.3) 當土地利用未完成，未經甲方預先許可而將批給所帶來之情況轉讓；

2.4) 不遵守第六條款所訂的義務。

3. 土地的退還由澳門特別行政區行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公布。

4. 土地退還的宣告將產生下列後果：

4.1) 土地的利用權全部或部分取消；

4.2) 土地連同有關的改善物全部或部分歸甲方所有，丙方有權收取由甲方所訂定的賠償。

第十條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

第十一條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

tância de \$ 20 311,00 (vinte mil trezentas e onze) patacas, que o primeiro outorgante já recebeu e de que lhe confere a correspondente quitação.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização da primeira outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a terceira outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que áí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. A primeira outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

2.1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

2.2) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

2.3) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização da primeira outorgante;

2.4) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno será declarada por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo da RAEM, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

4.1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

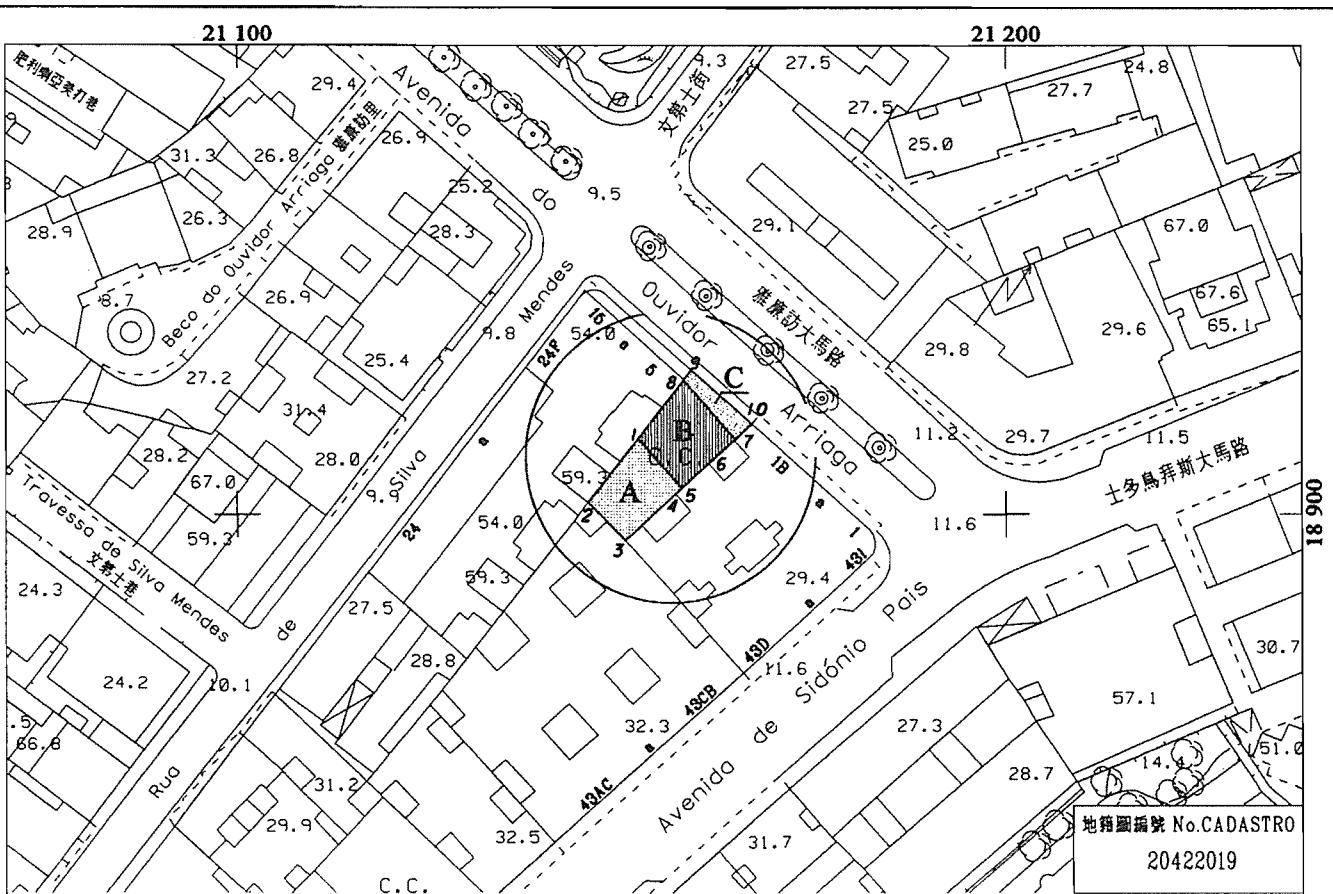
4.2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse da primeira outorgante, tendo a terceira outorgante direito à indemnização a fixar por aquela.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da RAEM.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



雅廉訪大馬路3號

Avenida do Ouvidor Arriaga nº3

N.º	M (m)	P (m)
1	21 151.9	18 909.8
2	21 145.4	18 901.6
3	21 150.3	18 896.6
4	21 156.9	18 902.7
5	21 157.7	18 903.4
6	21 161.2	18 906.6
7	21 164.7	18 909.6
8	21 157.9	18 917.4
9	21 158.9	18 918.7
10	21 166.9	18 911.7

- 面積 " A " = 79 m²
Área
- 面積 " B " = 89 m²
Área
- 面積 " C " = 24 m²
Área

四至 Confrontações actuais:

- A 地塊 : 標示編號(19378) (PPP).
Parcela A : Descrição(nº19378) (PPP).
- 東北 : B地塊;
NE - Parcela B;
- 東南 : 士多烏拜斯大馬路 43D-43I號及雅廉訪大馬路 1-1C號(nº14404);
SE - Avenida de Sidónio Pais nºs43D-43I e Avenida do Ouvidor Arriaga nºs1-1C(nº14404);
- 西南 : 士多烏拜斯大馬路 43AC-43CB號(nº14401);
SW - Avenida de Sidónio Pais nºs43AC-43CB(nº14401);
- 西北 : 雅廉訪大馬路 5-15號及文第士街 24-24F號(nº12216);
NW - Avenida do Ouvidor Arriaga nºs5-15 e Rua de Silva Mendes nºs24-24F(nº12216);
- B 地塊 : 標示編號(10105)的部分(AF).
Parcela B : Parte da descrição(nº10105) (AF).
- 東北 : C地塊;
NE - Parcela C;
- 東南 : 士多烏拜斯大馬路 43D-43I號及雅廉訪大馬路 1-1C號(nº14404);
SE - Avenida de Sidónio Pais nºs43D-43I e Avenida do Ouvidor Arriaga nºs1-1C(nº14404);
- 西南 : A地塊;
SW - Parcela A;
- 西北 : 雅廉訪大馬路 5-15號及文第士街 24-24F號(nº12216);
NW - Avenida do Ouvidor Arriaga nºs5-15 e Rua de Silva Mendes nºs24-24F(nº12216);
- C 地塊 : 標示編號(10105)的部分(AF).
Parcela C : Parte da descrição (nº10105) (AF).
- 東北 : 雅廉訪大馬路;
NE - Avenida do Ouvidor Arriaga;
- 東南 : 士多烏拜斯大馬路 43D-43I號及雅廉訪大馬路 1-1C號(nº14404);
SE - Avenida de Sidónio Pais nºs43D-43I e Avenida do Ouvidor Arriaga nºs1-1C(nº14404);
- 西北 : B地塊;
NW - Parcela B;
- 西南 : 雅廉訪大馬路 5-15號及文第士街 24-24F號(nº12216);
SW - Avenida do Ouvidor Arriaga nºs5-15 e Rua de Silva Mendes nºs24-24F(nº12216).

備註: - "A" 地塊相應為標示編號(19378). (PPP)
OBS: A parcela "A" corresponde à totalidade da descrição(nº19378). (PPP)
- "B+C" 地塊相應為標示編號(10105). (AF)
As parcelas "B+C" correspondem à totalidade da descrição (nº10105). (AF)

地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 公尺
metros

1公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第6/2001號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款(c)項、第四十九條及第五十七條第一款(a)項的規定，作出本批示：

一、按照附於本批示並作為其組成部分的合同的規定及條件，以租賃及免除公開競投方式批出一幅面積5,400平方米，位於氹仔北安工業區稱為U2、U4及U5地段的土地。

二、本批示即時生效。

二零零一年二月二十六日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第6328.1號案卷及
土地委員會第13/2000號案卷)

合同協議人：

甲方—澳門特別行政區；及

乙方—“MM Powerplus Barramentos, Limitada”。

鑑於：

一、“MM Powerplus Barramentos, Limitada”擬在本特區興建一幢工業大廈，用作生產供商業大廈、工廠、酒店及其他樓宇的電力設施用的金屬電匯排，於一九九五年十月二十三日由Zhuo Rongliang及Tong Seak Kan代表向澳門總督遞交申請書，請求以租賃及免除公開競投方式批出一幅位於氹仔北安填海區“A”地段，面積7,400平方米的土地。上述公司的總辦事處設於澳門燒灰爐街10及12號“Yang Ming Seaview Garden”大廈1字樓“B”，登記於商業及汽車登記局C27冊第34頁背面第10587號。

二、申請已呈交澳門貿易投資促進局審議，該局鑑於該計劃的有利之處，對上述工廠的設置發出贊同意見，之後，前運輸工務政務司於一九九六年六月二十八日作出批示，命令展開批給程序，但已不是上述的土地，而是一幅同樣位於北安，面積3,600平方米，稱為U4/U5地段的土地。

三、為此，申請人根據已呈交審議的事先研究，於一九九六

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 6/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e 57.º, n.º 1, alínea a), todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É concedido, por arrendamento e com dispensa de concurso público, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, o terreno com a área de 5 400 m², situado na ilha da Taipa, designado por lotes U2, U4 e U5 da Zona Industrial do Pac-On.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

26 de Fevereiro de 2001.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long.*

ANEXO

(Processo n.º 6 328.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 13/2000 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade denominada «MM Powerplus Barramentos, Limitada», como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido ao Governador do então território de Macau em 23 de Outubro de 1995, a sociedade denominada «MM Powerplus Barramentos, Limitada», com sede em Macau, na Rua do Chunambeiro, n.ºs 10 e 12, edifício «Yang Ming Seaview Garden», 1.º andar «B», registada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 10 587 a fls. 34v. do livro C-27, representada por Zhuo Rongliang e Tong Seak Kan, pretendendo implantar nesta Região um edifício com a finalidade industrial de produção de barramentos metálicos para a indústria de instalações eléctricas em edifícios comerciais, fábricas, hotéis e outros, solicitou a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno situado na ilha da Taipa, no aterro de Pac-On, lote A, com a área de 7 400 m².

2. O pedido foi submetido à apreciação do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM), o qual emitiu parecer favorável à instalação da referida indústria, face ao interesse do projecto, após o que, por despacho do então Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas proferido em 28 de Junho de 1996, foi determinado o início do processo de concessão, não já do lote supramencionado, mas do terreno, também situado no Pac-On, com a área de 3 600 m², designado por lote U4/U5.

3. Assim sendo, em 17 de Julho de 1996, a requerente veio manifestar o seu interesse na prossecução do processo de con-

年七月十七日表示有意就所申請的用途繼續該土地的批給程序。

四、在因都市規劃條件的訂定而出現了某些改變之後，上述的事先研究被視為可予核准，為此，前土地工務運輸司的土地管理廳制定批給合同擬本，該擬本獲申請人一般性同意。

五、在集齊資料之後，案卷送交土地委員會，該委員會表示贊同，諮詢會於一九九九年四月二十八日的會議亦同樣發出贊同意見，該意見於一九九九年四月二十九日獲前澳門總督確認。

六、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定及為著有關效力，已通知申請人。申請人已遞交接納合同條件的聲明書和有關已繳付第一期溢價金澳門幣800,000.00(捌拾萬)元(收據編號56678)的土地委員會第65/99號憑單的第三副本及一九九九年十二月十六日第12828/57244號繳納物業轉移稅的收據憑單。

七、然而賦予批給合同效力的批示未被公佈，為此，申請人於二零零零年三月十四日透過向運輸工務司司長遞交申請書，請求以相同制度批出毗鄰U4及U5地段的U2地段，以便根據已一併遞交的新的事先研究，整體利用該等土地興建上述工業大廈。

八、申請人提出的理由是因為從最近數年的紀錄得知市場對產品的需求不斷增加，此外亦創造了條件，使原材料和製成品的進出口更為方便，為此擬擴建原先設計的工廠。

九、土地工務運輸局有權限部門、經濟局和澳門貿易投資促進局已同意新的土地利用事先研究。

十、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零零年六月二十九日舉行會議，不反對批准該申請。

十一、土地委員會的意見在運輸工務司司長於二零零零年七月十一日發出贊同意見後，已於同一日獲行政長官的批示確認。

十二、土地由U2、U4和U5地段組成，面積5,400平方米，未在物業登記局登記，但已標示在地圖繪製暨地籍局於二零零零年五月十二日發出的第4886/1994號地籍圖上。

十三、已將批給的條件通知申請人，其透過於二零零零年十二月二十二日由Tong Seak Kan，男性，已婚，澳門出生，辦事地點為澳門燒灰爐街10及12號，Edifício Yang Ming Seaview Garden，1字樓“B”，以總經理身分簽署的聲明書明確表示接受

cessão desse terreno para a finalidade requerida, em conformidade com o estudo prévio que submeteu para apreciação.

4. Após algumas vicissitudes relacionadas com a definição das condicionantes urbanísticas, foi o referido estudo prévio considerado passível de aprovação, em face do qual o Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta do contrato de concessão, que obteve a concordância da requerente na generalidade.

5. Concluída a instrução, o procedimento foi enviado à Comissão de Terras que se pronunciou favoravelmente, tendo igualmente o Conselho Consultivo, em sessão de 28 de Abril de 1999, emitido parecer favorável, que foi homologado pelo então Governador de Macau em 29 de Abril de 1999.

6. Notificada nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a requerente apresentou a declaração de aceitação das condições contratuais, bem como o triplicado da guia n.º 65/99 da Comissão de Terras, respeitante ao pagamento da primeira prestação do prémio, no valor de \$ 800 000,00 (oitocentas mil) patacas (receita n.º 56 678) e o conhecimento do pagamento da sisa, com o n.º 12 828/57 244, de 16 de Dezembro de 1999.

7. Todavia, o despacho que titularia o contrato de concessão não chegou a ser publicado porquanto, em 14 de Março de 2000, por requerimento dirigido ao Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, a requerente veio solicitar a concessão, no mesmo regime, do lote U2, contíguo aos lotes U4 e U5, para aproveitamento integrado com a instalação da referida unidade fabril, de acordo com o novo estudo-prévio que juntou.

8. Alega a requerente que pretende promover a extensão da unidade fabril inicialmente projectada tendo em conta a crescente procura que tem vindo a registar-se no decurso dos últimos anos e ainda criar condições de uma melhor acessibilidade e fluidez de entradas e saídas de matérias-primas e produtos finais.

9. O novo estudo-prévio do aproveitamento do terreno mereceu parecer favorável dos competentes departamentos da DSSOPT, bem como da Direcção dos Serviços de Economia e do IPIM.

10. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 29 de Junho de 2000, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

11. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de 11 de Julho de 2000 de S. Ex.º o Chefe do Executivo, exarado sobre parecer favorável emitido pelo Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas na mesma data.

12. O terreno formado pelos lotes U2, U4 e U5, com a área de 5 400 m², encontra-se omisso na Conservatória do Registo Predial (CRP) e encontra-se assinalado na planta cartográfica n.º 4 886/1994, emitida em 12 de Maio de 2000, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

13. As condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 22 de Dezembro de 2000, assinada por Tong Seak Kan, casado, natural de Macau, com domicílio profissional em Macau, na Rua do Chunambeiro, n.ºs 10 e 12, edifício Yang Ming Seaview Garden, 1.º andar, «B», na qualidade de gerente-geral, qualida-

有關條件。根據載於聲明書上的確認，已由 Frederico Rato 私人公證署鑑定上述人士的身分和權力。

十四、首期溢價金的金額改為1,300,000.00(壹佰叁拾萬)元。而用作加入第六點所指的溢價金澳門幣500,000.00(伍拾萬)元已由申請人透過二零零零年八月二十五日由土地委員會發出的第73/2000號收入憑單，於二零零零年十二月二十四日在澳門公鈔局收納處繳付(收據編號58338)。

十五、關於U2地段的物業轉移稅已於二零零零年十二月二十七日在澳門公鈔局收納處繳付，而有關的收據憑單14711/63215已存檔於該委員會的案卷內。

十六、合同第十一條款第一款所述的保證金澳門幣61,200.00(陸萬壹仟貳佰)元已透過二零零零年十一月二十八日第021/ARR/2000號憑單，利用存款遞交。

第一條款——合同標的

甲方以租賃及免除公開競投方式將一幅位於氹仔信安馬路，北安工業區名為U2、U4和U5地段，面積5,400(伍仟肆佰)平方米，未在物業登記局登記，價值為澳門幣3,967,729.00(叁佰玖拾陸萬柒仟柒佰貳拾玖)元，已標示在地圖繪製暨地籍局於二零零零年五月十二日發出的第4886/1994號地籍圖中的土地批給乙方。上述地籍圖附於本合同。該土地以下簡稱土地。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期為25(貳拾伍)年，由賦予本合同效力的批示在《澳門特別行政區公報》公布當日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款——土地的利用及用途

土地用作興建一幢三(參)層高，總建築面積13,711平方米的工業大廈，用作設置一間由乙方直接經營，生產銅和鋁電匯排的工作廠。

第四條款——租金

1. 按照三月二十一日第50/81/M號訓令，乙方繳付年租如下：

1.1. 在土地利用工程施工期間，按批出面積計，每平方米繳付租金澳門幣17.00(拾柒)元，總金額為澳門幣91,800.00(玖萬壹仟捌佰)元；

1.2. 在土地利用工程竣工後，按總建築面積計，每平方米繳付

de e poderes certificados pelo Cartório do Notário Privado Frederico Rato, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

14. O valor da primeira prestação do prémio foi alterado para \$ 1 300 000,00 (um milhão e trezentas mil) patacas, tendo a requerente pago em 24 de Dezembro de 2000, na Recebedoria de Fazenda de Macau, através da guia de receita n.º 73/2000, emitida em 25 de Agosto de 2000, pela Comissão de Terras, o montante de \$ 500 000,00 (quinhentas mil) patacas (receita n.º 58 338) que acresce ao valor indicado no ponto 6 destes considerandos.

15. A sisa relativa ao lote U2 foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 27 de Dezembro de 2000, e o respectivo conhecimento, com o n.º 14 711/63 215, foi arquivado no processo daquela Comissão.

16. A caução a que se refere o n.º 1 da cláusula décima primeira do contrato, no valor de 61 200,00 (sessenta e uma mil e duzentas) patacas, foi prestada por meio de depósito através da guia n.º 021/ARR/2000, de 28 de Novembro de 2000.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de concurso público, um terreno não descrito na CRP, situado na ilha da Taipa, na Avenida Son On, Zona Industrial do Pac-On, designado por lotes U2, U4 e U5, com a área de 5 400 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) e com o valor de \$ 3 967 729,00 (três milhões, novecentas e sessenta e sete mil, setecentas e vinte e nove) patacas, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno que se encontra assinalado na planta anexa n.º 4 886/1994, emitida pela DSCC em 12 de Maio de 2000.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de um edifício industrial de 3 (três) pisos, com 13 711 m² de área bruta de construção, destinado à instalação de uma unidade fabril de produção de barramentos eléctricos de cobre e alumínio, a explorar directamente pelo segundo outorgante.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

1.1. Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno paga \$ 17,00 (dezassete patacas) por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 91 800,00 (noventa e uma mil e oitocentas) patacas;

1.2. Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno passa a pagar \$ 8,50 (oito patacas e meia) por metro quadrado por área bruta de construção, no montante global de \$ 116 543,50

租金澳門幣8.50元(捌元伍角)，總金額為澳門幣116,543.50元(壹拾壹萬陸仟伍佰肆拾叁元伍角)。

2. 租金由賦予本合同效力的批示在《澳門特別行政區公報》公布當日起計，每五年調整一次，但不妨礙在合同生效期內所公佈的法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為24(貳拾肆)個月，由賦予本合同效力的批示在《澳門特別行政區公報》公布當日起計。

2. 為不妨礙上款規定的期限，乙方應按照下列期限遞交圖則及開始施工：

2.1. 由上款所指批示刊登當日起計60(陸拾)日內，制定及遞交工程草圖(建築圖則)；

2.2. 由通知工程草圖獲核准當日起計90(玖拾)日內，制定及遞交工程圖則(地基、結構、供水、排污、供電和特別設施圖則)；

2.3. 由通知工程圖則獲核准當日起計45(肆拾伍)日內開始施工。

3. 為遵守上款所指期限的效力，圖則須完整及適當地備齊所有資料後方視為確實完成遞交。

4. 為著本條款第1款所指期限的計算效力，有權限機關審議第2款所指圖則的期限為60(陸拾)日。

5. 如有權限機關未在上款規定期限內批覆，則乙方可再書面通知土地工務運輸局30(叁拾)日後，開始圖則中的有關工程，但圖則須受《都市建築總章程》或其他適用規定所約束，並須受該章程的所有罰則約束，但涉及無准照的規定則不在此限。然而，即使未有工程草案的有關決定，乙方亦應遞交有關的工程圖則。

6. 在不妨礙遵守本條款第1款所定的期限下，於發出使用准照後，再給予六(陸)個月的期限作為由有權限實體就設置和開展該活動發出准照之用。

第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為將土地騰空，如其上有建築物及物料者，亦將其全部移走。

(cento e dezasseis mil, quinhentas e quarenta e três patacas e cinquenta avos).

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do prazo estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

2.1. 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

2.2. 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

2.3. 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as sanções previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

6. Sem prejuízo do cumprimento do prazo fixado no n.º 1 desta cláusula, é ainda fixado o prazo de 6 (seis) meses após a emissão da licença de utilização, para instalação e início da actividade devidamente licenciada pelas entidades competentes.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante a desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes.

第七條款——來自土地的剩餘物料

1. 未得甲方事先書面批准，乙方不得從土地上移走任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。
2. 不能用於土地上的物料及無其他用途的物料，只有經甲方批准後才能移走。
3. 經甲方批准移走的物料，應存放於甲方指定的地點。
4. 乙方違反本條款的規定，須受下列罰則處分，但不妨礙其繳付土地工務運輸局的鑑定人按實際移走物料所訂定的賠償：
 - 首次違反： 20,000.00元至50,000.00元；
 - 再次違反： 51,000.00元至100,000.00元；
 - 第三次違反： 101,000.00元至200,000.00元；
 - 違反四次或以上，甲方有權解除合同。

第八條款——罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守第五條款所訂有關遞交圖則、開展及完成工程和開展活動的期限，延遲不超過60(陸拾)日者，處以罰款每日可達澳門幣5,000.00(伍仟)元；延遲超過60日，但在120(壹佰貳拾)日以內者，則罰款將加至雙倍。
2. 倘遇不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。
3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況方視為不可抗力。
4. 為產生本條款第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生的事實以書面通知甲方。

第九條款——環境保護

1. 有關由生產所造成的一切噪音和污染，乙方須遵守澳門特別行政區有關這方面的現行法例所訂的標準，以保護環境。
2. 乙方並須遵守由十月二十二日第57/82/M號法令核准的《工業場所的工作安全與衛生總章程》的安全及衛生規則。
3. 乙方不遵守第1款的規定，將受以下處罰：

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. O segundo outorgante fica expressamente proibido de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.
2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.
3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.
4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, o segundo outorgante fica sujeito às seguintes sanções:

Na 1.^a infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

Na 2.^a infracção: \$ 51 000,00 a \$ 100 000,00;

Na 3.^a infracção: \$ 101 000,00 a \$ 200 000,00;

A partir da 4.^a infracção o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início, conclusão das obras e início da actividade, o segundo outorgante fica sujeito a uma multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.
2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.
3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.
4. Para efeitos do disposto no n.^o 2 desta cláusula o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Protecção do meio ambiente

1. Relativamente a efluentes industriais, ruído e poluição em geral, o segundo outorgante obriga-se a cumprir os padrões definidos na legislação em vigor sobre esta matéria na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), de molde a salvaguardar o meio ambiente.
2. Obriga-se, ainda, o segundo outorgante a cumprir as regras de segurança e higiene do Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 57/82/M, de 22 de Outubro.
3. Pela inobservância do estipulado no n.^o 1, o segundo outorgante fica sujeito às seguintes penalidades:

首次違反： 10,000.00元至30,000.00元；

Na 1.ª infracção: \$ 10 000,00 a \$ 30 000,00;

再次違反： 31,000.00元至80,000.00元；

Na 2.ª infracção: \$ 31 000,00 a \$ 80 000,00;

第三次違反：81,000.00元至150,000.00元；

Na 3.ª infracção: \$ 81 000,00 a \$ 150 000,00;

違反四次或以上，甲方有權解除合同。

A partir da 4.ª infracção o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

4. 乙方不遵守本條款第2款的規定，將受一九八三年二月十九日第2/83/M號法律規定的適用懲罰處分。

4. Pelo incumprimento do estipulado no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante fica sujeito às sanções aplicáveis nos termos da Lei n.º 2/83/M, de 19 de Fevereiro.

第十條款——合同溢價金

Cláusula décima — Prémio do contrato

乙方須按以下方式向甲方繳付合同溢價金澳門幣3,967,729.00(參佰玖拾陸萬柒仟柒佰貳拾玖)元：

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 3 967 729,00 (três milhões, novecentas e sessenta e sete mil, setecentas e vinte e nove) patacas, da seguinte forma:

1. 已繳付澳門幣1,300,000.00(壹佰叁拾萬)元及甲方已向乙方發出相應的清訖證明書。

1. \$ 1 300 000,00 (um milhão e trezentas mil) patacas que já pagou e de que o primeiro outorgante lhe confere a correspondente quitação.

2. 餘款澳門幣2,667,729.00(貳佰陸拾陸萬柒仟柒佰貳拾玖)元，連同年利率7%的利息以半年為一期，分五期繳付，每期金額相等，即本金加利息合計為澳門幣590,851.00(伍拾玖萬零捌佰伍拾壹)元。第一期在賦予本合同效力的批示在《澳門特別行政區公報》公布起計六個月到期。

2. O remanescente, no montante de \$ 2 667 729,00 (dois milhões, seiscentas e sessenta e sete mil, setecentas e vinte e nove) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em cinco prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 590 851,00 (quinhentas e noventa mil, oitocentas e cinquenta e uma) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

第十一條款——保證金

Cláusula décima primeira — Caução

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方透過被甲方接受的存款或銀行擔保方式繳交保證金澳門幣91,800.00(玖萬壹仟捌佰)元。

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 91 800,00 (noventa e uma mil e oitocentas) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

第十二條款——轉讓

Cláusula décima segunda — Transmissão

1. 當土地未被完全利用及在利用工程完成後十年內，將本批給所帶來的情況轉讓，須事先得到甲方許可，承讓人亦須受本合同修訂後的條件約束。

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado e, ainda, durante o período de dez anos após a conclusão do aproveitamento daquele, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. 為保證工程所需的融資，乙方可按照十二月二十六日第51/83/M號法令第二條的規定，將現時批出土地的租賃權向設在澳門特別行政區的信貸機構總行或分行作自願性抵押。

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sedeadas ou com sucursal na RAEM, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

第十三條款——監督

Cláusula décima terceira — Fiscalização

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

第十四條款——工程及使用准照

1. 地基工程及/或建築工程准照只在乙方遞交其已按本合同第十條款的規定繳付已到期的溢價金的證明後才發出。

2. 使用准照只在遞交其已繳付第十條款規定的全部溢價金的證明後才發出。

第十五條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

1.1. 第八條款所指加重罰款的期限屆滿；

1.2. 土地利用未完成時，未經同意而更改批給用途；

1.3. 土地利用中止超過90(玖拾)日，但有適當解釋且為甲方接受的特別原因則除外。

2. 合同的失效由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公布。

3. 合同的失效將導致土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，而乙方無權要求任何賠償。

第十六條款——解除

1. 倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

1.1. 不準時繳付租金；

1.2. 倘土地利用完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；

1.3. 違反第十二條款訂定的規定，將批給的情況轉讓；

1.4. 不履行第六條款訂定的義務；

1.5. 自第四次違反起，重複不履行第七及第九條款所訂定的義務；

1.6. 不履行第十條款訂定的義務。

2. 合同的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公布。

第十七條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

第十八條款——適用法例

本合同如有遺漏，由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula décima quarta — Licenças de obra e de utilização

1. As licenças de obra de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfez o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula décima.

2. A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula décima se encontra pago na sua totalidade.

Cláusula décima quinta — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

1.1. Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula oitava;

1.2. Alteração não consentida da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

1.3. Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima sexta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1.1. Falta do pagamento pontual da renda;

1.2. Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

1.3. Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima segunda;

1.4. Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;

1.5. Incumprimento repetido, a partir da 4.^a infracção, das obrigações estabelecidas nas cláusulas sétima e nona;

1.6. Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula décima.

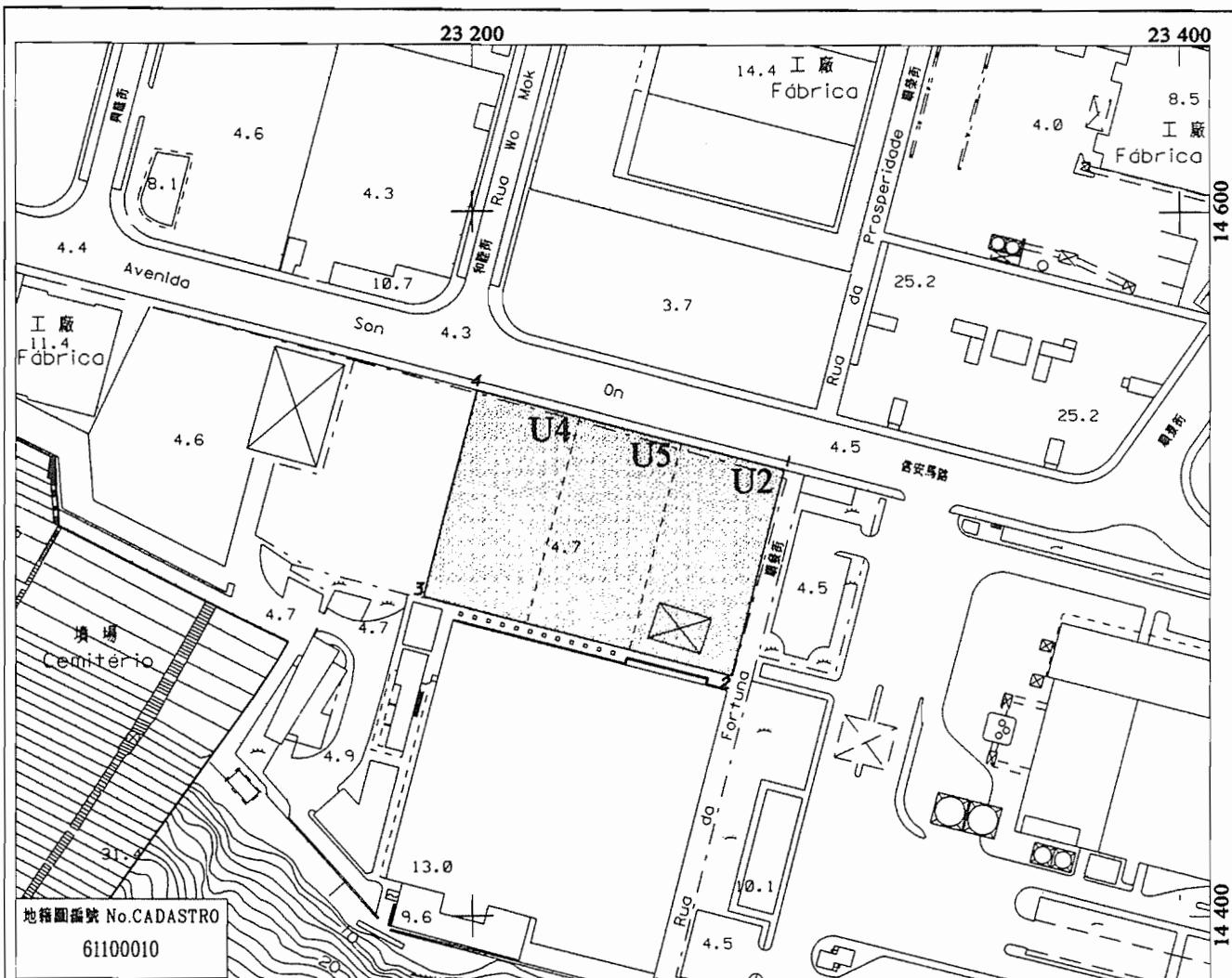
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima sétima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da RAEM.

Cláusula décima oitava — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



位於鄰近信安馬路之土地-北安填海工業區“U2,U4及U5地段”-氹仔

Terreno junto à Avenida Son On - Zona Industrial do Pac On

"Lotes U2,U4 e U5" - Taipa

四至 Confrontações actuais:

N°	M (m)	P (m)
1	23 288.6	14 526.6
2	23 273.6	14 468.5
3	23 186.4	14 490.9
4	23 201.4	14 549.0

 面積 = 5 400m²
Area

- 信安馬路;
Avenida Son On;
 - 位於鄰近順發街之土地，於物業登記局被推定沒有登記;
 - Terreno que se presume omitido na C.R.P., junto à Rua da Fortuna;
 - 順發街;
Rua da Fortuna;
 - 位於鄰近信安馬路之土地，於物業登記局被推定沒有登記。
 - Terreno que se presume omitido na C.R.P., junto à Avenida Son On.

備註 OBS: - 本圖所示之劃界土地，於物業登記局被推定為沒有登記。
O terreno demarcado na presente planta
presume-se omissio na C.R.P..

地圖繪製暨地籍局
DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:2000

20 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 公尺
metres

2公尺等高線距

高程基准：平均海平面

Datum Vertical : NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

批示編號 6 / 運輸工務司 /2001
Dearapcho no. SOPT

土地委員會意見書編號 54/2000 於 29/06/2000
Parecer da C.T. no. 54/2000 de

4886/1994 於 12/05/2000
de

第7/2001號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 7/2001

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款及第七條的規定，及根據第15/2000號行政命令第一條、第二條及第五條的規定，作出本批示。

本人授予民航局局長博樂克上校或其法定代位人一切所需的權力，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“銀勝發展有限公司”簽訂租用國際銀行大廈二十七樓一號、二號、三號、九號及十號室作為該局設施之租賃合同。

二零零一年二月二十六日

運輸工務司司長 歐文龍

批示摘錄

摘錄自行政長官於二零零一年二月二十一日作出的批示：

Vasco Barroso Silvério Marques學士——根據六月一日第2/98/M號法律第九條和第十五條，連同現行十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，其財政局駐環境委員會執行委員會之非全職委員代表之定期委任獲得續期，為期一年，由二零零一年三月一起計。

吳北明學士及黃蔓莊學士——根據六月一日第2/98/M號法律第九條和第十五條，連同現行十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，其環境委員會執行委員會之主席及全職委員定期委任獲得續期，為期一年，由二零零一年三月一起計。

更正

鑑於在二零零一年二月二十八日第9/2001期《澳門特別行政區公報》第二組公佈之第4/2001號運輸工務司司長批示有一謬誤，現作出更正。因此：

附件第一點中文文本：

原文為：“…批給公司住所位於澳門友誼大馬路1023號南方大廈四字樓的南方建築置業有限公司，以便…”

應改為：“…批給公司住所位於澳門友誼大馬路1023號南方

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no presidente da Autoridade de Aviação Civil, coronel Rui Alfredo Balacó Moreira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de arrendamento das salas n.os 1, 2, 3, 9 e 10 do 27.º piso do edifício Luso Internacional, destinadas à instalação daquela Autoridade, a outorgar com a sociedade «Silver Win Development Limited».

26 de Fevereiro de 2001.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long.*

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.a o Chefe do Executivo, de 21 de Fevereiro de 2001:

Licenciado Vasco Barroso Silvério Marques — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 2/98/M, de 1 de Junho, conjugados com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção em vigor, como vogal, a tempo parcial, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças, da Comissão Executiva do Conselho do Ambiente, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 2001.

Licenciados Ng Pak Meng e Vong Man Hung — renovadas as comissões de serviço, nos termos dos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 2/98/M, de 1 de Junho, conjugados com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção em vigor, como presidente e vogal, a tempo inteiro, da Comissão Executiva do Conselho do Ambiente, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 2001.

Rectificação

Tendo-se verificado uma inexactidão no que diz respeito ao Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 4/2001, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 9/2001, II Série, de 28 de Fevereiro, procede-se à sua rectificação. Assim:

Na versão em língua chinesa do ponto 1 do Anexo:

Onde se lê: «... a favor da Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada, com sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 1023, edifício Nam Fong, 4.º andar, para aproveitamento com a construção de ...»

deve ler-se: «... a favor da Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada, com sede em Macau, na Avenida

大廈四字樓，註冊於商業及汽車登記局C-4冊第44頁背頁第1246號的南方建築置業有限公司，以便…”。

二零零一年三月七日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

立法會輔助部門

議決摘要錄

立法會執行委員會二零零一年二月二十六日議決：

根據十二月四日第11/2000號法律第三十六條第三款、十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款以及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項的規定，在一月三十一日第5/2001期《澳門特別行政區公報》第二組別公佈的考試成績表中分別排名第一及第二的應考人 Maria de Fátima Araújo Alves 及 Alexandre Miguel Sanches Cruz Canuto，現為二等葡文文牘，獲確定委任為本輔助部門專業技術人員組別第一職階—等葡文文牘，以填補十二月四日第11/2000號法律附表三的空缺。

二零零一年三月七日於立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

審計署

第3/2001號審計長批示

審計長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第11/1999號法律第十四條規定，作出本批示。

一、將作出下列行為的權限授予第一審計局首席審計師高展鵬學士及第二審計局首席審計師梁紅虹學士：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受宣誓；

(三) 批准臨時委任、續任，以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

da Amizade, n.º 1023, edifício Nam Fong, 4.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 1 246 a fls. 44 v. do Livro C-4, para aproveitamento com a construção de ...».

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 7 de Março de 2001. — O Chefe do Gabinete, Wong Chan Tong.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberações da Ex.º Mesa da Assembleia Legislativa, de 26 de Fevereiro de 2001:

Maria de Fátima Araújo Alves e Alexandre Miguel Sanches Cruz Canuto, redactores da língua portuguesa de 2.ª classe, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no Boletim Oficial da RAEM n.º 5/2001, II Série, de 31 de Janeiro — nomeados, definitivamente, redactores da língua portuguesa de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de redactor da língua portuguesa do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 36.º, n.º 3, da Lei n.º 11/2000, de 4 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa III anexo à Lei n.º 11/2000, de 4 de Dezembro.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 7 de Março de 2001. — A Secretária-Geral, Celina Azedo.

COMISSARIADO DA AUDITORIA

Despacho da Comissária da Auditoria n.º 3/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 11/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a Comissária da Auditoria manda:

1. É delegada no auditor principal da 1.ª Direcção dos Serviços de Auditoria, licenciado Kou Chin Pang, e na auditora principal da 2.ª Direcção dos Serviços de Auditoria, licenciada Leung Hung Hung, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;

(四) 以澳門特別行政區的名義簽署所有編制外合同及散位合同；

(五) 批准編制外合同及散位合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(六) 批准編制內人員在各職級內的職階變更，以及批准以編制外合同及散位制度聘任的人員在職級內的職階變更；

(七) 批准第一審計局和第二審計局人員的免職及合同的解除；

(八) 批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；

(九) 簽署計算及結算第一審計局和第二審計局人員服務時間的文件；

(十) 批准超時工作或以輪班制度提供服務；

(十一) 批准公務員及服務人員以及其家屬前往在衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十二) 批准公務員及服務人員參與在澳門特別行政區舉辦的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

(十三) 決定公務員及服務人員出外公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為限；

(十四) 簽署發給澳門特別行政區各實體的屬第一審計局和第二審計局範圍內的文書；

(十五) 批准金額最高為澳門幣五千元的招待費；

(十六) 透過經審計長確認並在《澳門特別行政區公報》上刊登的批示，兩位首席審計師認為有利於部門的良好運作時，可將有關權限轉授予主管人員。

二、將作出下列行為的權限授予行政暨財政處處長振樑何學士：

(一) 簽署發給澳門特別行政區各實體的屬行政暨財政處範圍內的一般文書；

(二) 批准年假之提前享受、在假期計劃表內已預定的假期、以及假期的取消及更改；

(三) 將收到的書信文件作一般記錄後，分發予收件人。倘屬於各部門的文件，則呈交相關部門的領導人以批示分發予各附屬單位；

4) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

5) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

6) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

7) Conceder a exoneração e rescisão de contratos do pessoal das 1.ª Direcção dos Serviços de Auditoria e 2.ª Direcção dos Serviços de Auditoria;

8) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal;

9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal das 1.ª Direcção dos Serviços de Auditoria e 2.ª Direcção dos Serviços de Auditoria;

10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;

11) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde, que funcionem no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde;

12) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;

13) Determinar deslocações de funcionários e agentes, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diária por um dia;

14) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições da 1.ª Direcção dos Serviços de Auditoria e da 2.ª Direcção dos Serviços de Auditoria;

15) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000 patacas;

16) Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pela Comissária da Auditoria, os auditores principais poderão subdelegar no pessoal com função de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

2. É delegada no chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), licenciado Chan Leong Ho, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar o expediente corrente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau no âmbito das atribuições da DAF;

2) Autorizar a antecipação do gozo de férias, o gozo de férias em conformidade do mapa de férias e a alteração das mesmas;

3) Autorizar a distribuição da correspondência recebida nos serviços, com a indicação expressa dos destinatários, após o registo de entrada geral. A documentação que se relacione com várias subunidades será remetida a despacho do dirigente dos Serviços, conforme as áreas;

(四) 批准供應一般消費品，分配及分發傢俱、設備、設施及日用文具，除能導致額外開支或屬於上級所定計劃中預計的事項外；

(五) 批准發出存檔於本局，但非保密的資料證明書，以及當事人可按正式程序申請的聲明書、在職或薪俸證明書，上述證明書的副本被歸入個人檔案內；

(六) 現在授予的權限是不可以再轉授的。

三、在行使現授予的權限而作出的行為，可進行必要的訴願。

四、廢止公佈於二零零零年一月二十六日第四期《澳門特別行政區公報》第二組的第 3/1999 號審計長批示。

五、本批示自公佈日起產生效力，但不妨礙下款規定的適用。

六、獲授權人自二零零一年二月七日起在本授權範圍內作出的行為，予以追認。

二零零一年二月二十八日

審計長 蔡美莉

批示摘錄

摘錄自審計長於二零零一年一月二十二日的批示：

薛子慧——根據第 11/1999 號法律十四條及二十五條、經第 17/2000 號行政法規修改之第 8/1999 號行政法規第十六條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條的規定，自二零零一年二月二十二日起，以編制外合同方式被聘用為本署部門第一職階二等資訊技術員，為期一年。

摘錄自審計長於二零零一年二月十三日的批示：

莊寶山及高炳偉，第三職階半熟練工人，屬散位合約——根據第 11/1999 號法律十四條及二十五條、經第 17/2000 號行政法規修改之第 8/1999 號行政法規第十六條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，修改有關散位合約，轉為同一職級之第四職階，薪俸點為 160，由二零零一年三月十日起生效。

二零零一年三月七日於審計署

首席審計師 高展鵬

4) Autorizar a satisfação de pedidos de requisição de bens de consumo corrente, a afectação e distribuição de mobiliário, equipamento, instalações e produtos de expediente corrente, desde que não envolvam realizações adicionais de despesa ou estejam previstas em plano superiormente determinado;

5) Autorizar a passagem de certidão de documentos arquivados não confidenciais no Comissariado da Auditoria, bem como declarações, notas biográficas ou de vencimentos, desde que requeridas formalmente pelo interessado, devendo constar cópias no respectivo processo individual;

6) As competências agora delegadas são insusceptíveis de subdelegação.

3. Dos actos praticados no uso da delegação de competências aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

4. É revogado o Despacho da Comissária da Auditoria n.º 3/1999, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 4, II Série, de 26 de Janeiro de 2000.

5. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

6. São ratificados os actos praticados pelos delegados, no âmbito das competências ora delegadas, desde 7 de Fevereiro de 2001.

28 de Fevereiro de 2001.

A Comissária, *Fátima Choi* aliás *Choi Mei Lei*.

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Comissária da Auditoria, de 22 de Janeiro de 2001:

Sit Chi Wai — contratado além do quadro como técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 14.º e 25.º da Lei n.º 11/1999, 16.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 22 de Fevereiro de 2001.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Comissária da Auditoria, de 13 de Fevereiro de 2001:

Chong Pou San e Kou Peng Wai, operários semiqualificados, 3.º escalão, assalariados, deste Comissariado — alterados os referidos contratos para a mesma categoria, 4.º escalão, índice 160, nos termos dos artigos 14.º e 25.º da Lei n.º 11/1999, 16.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 10 de Março de 2001.

Comissariado da Auditoria, aos 7 de Março de 2001. — O Auditor Principal, *Kou Chin Pang*.

終審法院院長辦公室

批示摘錄

摘錄自終審法院院長於二零零一年二月二十三日作出的批示：

根據三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式，聘用林佩馨在本辦公室擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點260，為期一年，自公佈日起生效。

二零零一年三月七日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

新聞局

批示摘錄

摘錄自行政長官於二零零一年二月十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零零一年一月二十九日第四期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中唯一應考人Maria Natércia Augusta Gil學士，第二職階一等翻譯員，獲確定委任為本局人員編制內翻譯人員職程第一職階首席翻譯員。

廖鳳玲學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同受聘為本局第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260，為期一年，自二零零一年二月二十六日起產生效力。

摘錄自行政長官於二零零一年二月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款並連同十二月二十一日第86/89/M號法令第十條的規定，以附註形式修改António Pedro Falcão Romão Martins在本局擔任職務的編制外合同第三條，自二零零一年二月二十日起轉為第一職階特級攝影師及視聽器材操作員，薪俸點305。

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Extracto de despacho

Por despacho do Meritíssimo Juiz-Presidente, de 23 de Fevereiro de 2001:

Lam Pui Heng — contratada além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, neste Gabinete, pelo período de um ano, a partir da data da publicação do extracto de despacho, ao abrigo dos artigos 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, e 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 7 de Março de 2001. — O Chefe de Gabinete, Pedro Tang.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 14 de Fevereiro de 2001:

Licenciada Maria Natércia Augusta Gil, intérprete-tradutora de 1.ª classe, 2.º escalão, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no Boletim Oficial da RAEM n.º 4/2001, II Série, de 29 de Janeiro — nomeada, definitivamente, intérprete-tradutora principal, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Licenciada Liu Fong Leng — contratada além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, neste Gabinete, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Fevereiro de 2001.

Por despachos de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 15 de Fevereiro de 2001:

António Pedro Falcão Romão Martins — alterada, por averbaamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro para fotógrafo e operador de meios audiovisuais especialista, 1.º escalão, índice 305, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Fevereiro de 2001.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，康明琪學士在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同，自二零零一年五月三日起續期兩年。

二零零一年三月七日於新聞局

局長 陳致平

行政暨公職局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零零零年十二月二十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用陳冰瑜自二零零一年二月十五日起為本局第一職階二等資訊技術員，薪俸點為 350，為期一年。

摘錄自本局局長於二零零一年二月六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及由同月同日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，在二零零一年一月十七日第三期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中合格的獨一應考人劉全培，一等技術輔導員，獲確定委任為本局人員編制技術輔導員職程第一職階首席技術輔導員。

二零零一年三月七日於行政暨公職局

局長 李麗如

法務局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零零一年二月二日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，馮錦嫻、黎景林、羅敏靜及黃小英在本局擔任二

Licenciada Hong Ming Ki Switar — renovado o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Maio de 2001.

Gabinete de Comunicação Social, aos 7 de Março de 2001. — O Director do Gabinete, *Victor Chan*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 28 de Dezembro de 2000:

Chan Peng U — contratada por assalariamento como técnica de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Fevereiro de 2001.

Por despacho da signatária, de 6 de Fevereiro de 2001:

Lau Chun Pui, adjunto-técnico de 1.ª classe, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 3/2001, II Série, de 17 de Janeiro — nomeado, definitivamente, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 7 de Março de 2001. — A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 2 de Fevereiro de 2001:

Fong Kam Han, Lai Keng Lam, Lo Man Cheng e Wong Sio Ieng — renovados os contratos além do quadro como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano,

等技術員第一職階職務的編制外合同獲准續期一年，首位自二零零一年三月四日，其餘三位自二零零一年三月十八日起生效。

摘錄自簽署人於二零零一年二月七日作出之批示：

根據十一月二十八日第 54/97/M 號法令第六十一條，配合現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款之規定，物業登記局局長第一職階譚炳銓學士及海島公證署公證員第一職階郭健雄學士，均屬定期委任，獲確定委任出任該職位，由二零零一年二月十日起生效。

摘錄自簽署人分別於二零零一年二月八日及十五日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，本局的臨時委任二等高級資訊技術員第一職階廖東明，自二零零一年一月二十八日起，獲確定委任出任該職位。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，本局熟練助理員第三職階朱銳光的散位合同獲准續期一年，自二零零一年三月四日起生效。

更 正

因本局文誤，刊登在二零零一年二月十四日第七期第二組《澳門特別行政區公報》的批示摘錄中，有關熟練助理員第二職階蘇曉禹的散位合同續期事宜出現不正確之處，現更正如下：

原文為：“摘錄自簽署人於二零零一年一月九日作出的批示：”

應改為：“摘錄自簽署人於二零零一年一月十日作出的批示：”。

二零零一年三月七日於法務局

局長 張永春

身 份 證 明 局

批 示 摘 錄

按本局局長於二零零一年二月一日之批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，區鳳儀及 Deolinda Felisbel da Luz —— 本局第五職階助理員，其散位合同自二零零一年二月一起獲修改，轉為第六職階助理員，薪俸點 150。

nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 4 para a primeira, e 18 de Março de 2001, para os restantes.

Por despachos do signatário, de 7 de Fevereiro de 2001:

Licenciados Tam Peng Chun aliás Tam Ping Chune aliás Sydney Tam, conservador, 1.º escalão, da CRP, e Kuok Kin Hong, notário, 1.º escalão, do CNI, em comissão de serviço — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, conjugado com o artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, a partir de 10 de Fevereiro de 2001.

Por despachos do signatário, de 8 e 15 de Fevereiro de 2001, respectivamente:

Lio Tong Meng, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, a partir de 28 de Janeiro de 2001.

Chu Ioi Kuong, auxiliar qualificado, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Março de 2001.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 7/2001, II Série, de 14 de Fevereiro, referente à renovação do contrato de assalariamento de Sou Hio U, auxiliar qualificado, 2.º escalão, se rectifica:

Onde se lê: «Por despacho do signatário, de 9 de Janeiro de 2001:»

deve ler-se: «Por despacho do signatário, de 10 de Janeiro de 2001:».

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 7 de Março de 2001. — O Director dos Serviços, Cheong Weng Chon.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, de 1 de Fevereiro de 2001:

Ao Fong I e Deolinda Felisbel da Luz, auxiliares, 5.º escalão, assalariadas, destes Serviços — averbados os seus contratos de assalariamento na mesma categoria, 6.º escalão, índice 150, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 2001.

按行政法務司司長分別於二零零一年二月十三日及十六日之批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及六月二日第 20/97/M 號法令第三條第三款的規定，在二零零一年一月三日第一期第二組《澳門特別行政區公報》公布的評核成績中排名第一的本局一等高級資訊技術員第二職階歐陽瑜，獲委任為本局首席高級資訊技術員第一職階，並處於超額狀況。

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用林樹源為本局第一職階三等文員，薪俸點 195，為期一年。

二零零一年三月七日於身份證明局

局長 黎英杰

臨時澳門市政局

批示摘錄

按副主席於二零零一年二月十四日作出，並於二零零一年二月十六日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款、連同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五十九條第一款的規定，衛生監督部第二職階管理員 Alfredo da Graça Cardoso Novo，自二零零一年三月八日起，獲續定期委任，為期一年。

更正

因本局文誤，刊登於二月十四日第 7/2001 期《澳門特別行政區公報》第二組的批示摘錄中，有關黃華強、劉永光、傅國華及李牧夫的調整職級日期出現不正確之處，應改為自二零零一年一月二日起生效。

二零零一年三月七日於臨時澳門市政局

市政副局長 李思豪

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 13 e 16 de Fevereiro de 2001, respectivamente:

Licenciada Ao Ieong U, técnica superior de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços, classificada em primeiro lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 1/2001, II Série, de 3 de Janeiro — nomeada, em situação de supranumerária, técnica superior de informática principal, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Lam Su Un — contratado além do quadro como terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 7 de Março de 2001.
— O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PROVISÓRIA

Extracto de despacho

Por despacho do vice-presidente, de 14 de Fevereiro de 2001, presente na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano:

Alfredo da Graça Cardoso Novo, encarregado, 2.º escalão, dos SIS — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 59.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Março de 2001.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso desta Câmara, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/2001, II Série, de 14 de Fevereiro, respeitante à data de alteração de Wong Wa Keong, Lao Weng Kuong, Fu Kuok Wa e Lei Mok Fu aliás Lei Ieng Kit, deve ler-se a partir de 2 de Janeiro de 2001.

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 7 de Março de 2001. — O Subdirector Municipal, *Marcelo Inácio dos Remédios*.

臨時海島市政局

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS PROVISÓRIA

批示摘錄

Extractos de despachos

按照主席於二零零一年二月七日所作出之批示：

劉喜鈞學士，雷世顯學士及吳粵華學士——本市政局臨時委任之第一職階二等高級技術員，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款及第五款之規定，該職位獲確定委任，由二零零零年十二月十七日起生效。

按照副主席於二零零一年二月十三日所作出之批示：

何沃宣及楊旋開——第二職階助理員，本市政局散位合同員工。根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，由二零零一年三月六日起生效。

聲明

茲聲明，由鄧志財學士及胡麗詩學士在財政局人員編制內就任第一職階二等翻譯之日起，免除其在本市政局人員編制內確定委任之職務。

二零零一年三月七日於氹仔，臨時海島市政局

主席 馬家傑

經濟局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零零一年二月一日之批示：

José António Pereira Cabrita 學士——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自二零零一年三月十三日起，其編制外合同獲續期一年，為本局第二職階一等高級技術員。

郭淑明——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為第一職階一等文員，薪俸點為265，自二零零一年三月二十二日起生效。

Por despachos do presidente, de 7 de Fevereiro de 2001:

Licenciados Lao Hei Kuan aliás Lao Tit Wan, Loi Sai Hin e Ung Ut Wa, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, desta Câmara — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 4 e 5, do ETAPM, a partir de 17 de Dezembro de 2000.

Por despachos da vice-presidente, de 13 de Fevereiro de 2001:

Ho Loc Sun e Ieong Sun Hoi, auxiliares, 2.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 6 de Março de 2001.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que os licenciados Tang Chi Choi e Wu Lai Si, ambos de nomeação definitiva, do quadro de pessoal desta Câmara, são exonerados dos seus cargos, a partir da data da tomada de posse como intérpretes-tradutores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da DSF.

Taipa, Câmara Municipal das Ilhas Provisória, aos 7 de Março de 2001. — O Presidente, Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 1 de Fevereiro de 2001:

Licenciado José António Pereira Cabrita — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 de Março de 2001.

Kók Sok Meng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para primeiro-oficial, 1.º escalão, índice 265, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Março de 2001.

根據經濟財政司司長於二零零一年二月十九日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律第四條第一款b及d項之規定，批准給予“江和製衣廠有限公司”下列之稅務鼓勵：

a) 營業稅之豁免，為期一年，由二零零一年一月一日開始計算；

b) 削減和樂坊一街宏德工業大廈12樓A12座及B12座之不動產轉移稅百分之五十。

(是項刊登費用為MOP509.00)

二零零一年二月二十六日於經濟局

代局長 蘇添平

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19 de Fevereiro de 2001:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e d), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Vestuário Kong Wo, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 2001;

b) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição das fracções «A12» e «B12» do 12.º andar do edifício industrial Wang Tak, sito na Rua Um do Bairro da Concórdia.

(Custo desta publicação \$ 509,00)

財政局

批示摘要

按照經濟財政司司長於二零零一年二月九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，李偉賢及李結雯的編制外合約獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，分別轉為第二職階二等技術輔導員及第二職階一等文員，薪俸點皆為275點，各自由二零零一年三月十五日及二十二日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本局第二職階顧問高級技術員Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo的編制外合同自二零零一年三月十二日起獲續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，本局第五職階繕錄兼打字員Deolinda Teresa da Silva Nogueira de Sequeira及第七職階熟練助理員Aureliano António Ritchie的散位合同，分別自二零零一年三月八日及三月三日起續期一年。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Fevereiro de 2001:

Lei Vai In e Lee Kit Man — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para adjunto-técnico de 2.ª classe e primeiro-oficial, ambos do 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 e 22 de Março de 2001, respectivamente.

Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo — renovado o contrato além do quadro como técnica superior assessora, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Março de 2001.

Deolinda Teresa da Silva Nogueira de Sequeira e Aureliano António Ritchie — renovados os contratos de assalariamento como escriturário-dactilógrafo, 5.º escalão, e auxiliar qualificado, 7.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 e 3 de Março de 2001, respectivamente.

Declaracões

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核準：

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

茲公布下列第17GM87號批示，據四月三十一日第22287號法令第十一條修訂的第22287號法令第十一條修正案，該轉帳簿及賬戶有轉帳帳（二零零一）於此。

法令第三十二條第三項規定所核準：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算／零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第2287/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第4/83/M號

法令第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第2287/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號

去令第二十二條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M., de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M., de 27 de Abril:

Classificação						Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組員 Organ.	功能 Func.	經濟 Económica Código Alin. 編號	項目						"28/02/2001 之局長批示" "Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 28/02/2001."
27	02	7-01-0	02-03-02-02 02-03-09-00	港務局 - 海事博物館 設施之其他負擔 02 其他未列明之負擔	Capitania dos Portos - Museu Marítimo Outros encargos das instalações Outros encargos não especificados			360,000.00	360,000.00

根據四月三十日第17GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算／二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22287/M號法令第一條（修訂的十一月二十一日第41/83/M號

法令第二十二條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho nº 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

二零零一年三月七日於財政局——局長 艾衛立
Direcção dos Servicos de Finanças, aos 7 de Março de 2001. — O Director dos Servicos, Carlos F. A. Avila.

統計暨普查局

批示摘要

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年二月九日作出的批示：

Joaquim Alves da Silva Pereira 及楊炳洪，分別為本局第六職階半熟練工人及第四職階熟練工人，屬散位合約——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，有關合約獲續期一年，由二零零一年四月二日起生效。

二零零一年二月二十六日於統計暨普查局

代局長 陸潔嬪

勞工暨就業局

批示摘要

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年一月二十二日作出的批示：

根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，本局首席高級技術員第一職階陳景良擔任本局職業培訓中心主管的定期委任自二零零一年四月十日起續期一年。

二零零一年三月七日於勞工暨就業局

局長 孫家雄

社會協調常設委員會

批示摘要

按照二零零一年二月九日經濟財政司司長簽署之合同文件：

根據十二月二十一日第 87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用孫淑儀，又名 Rosa Maria Sun，自二零零一年三月一起在本委員會擔任第三職階一等高級技術員，薪俸點為 535，為期一年。

二零零一年三月七日於社會協調常設委員會

秘書長 林美美

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA
E CENSOS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Fevereiro de 2001:

Joaquim Alves da Silva Pereira, operário semiqualificado, 6.^o escalão, e Ieong Peng Hong, operário qualificado, 4.^o escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 2001.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 26 de Fevereiro de 2001. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lok Kit Sim*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO
E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 22 de Janeiro de 2001:

Chan Keng Leong, técnico superior principal, 1.^o escalão, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe do Centro de Formação Profissional, destes Serviços, nos termos do artigo 4.^º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 10 de Abril de 2001.

Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, aos 7 de Março de 2001. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

CONSELHO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Fevereiro de 2001:

Sun Sok U, aliás Rosa Maria Sun — contratada além do quadro como técnica superior de 1.^a classe, 3.^º escalão, índice 535, neste Conselho, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2001.

Conselho Permanente de Concertação Social, aos 7 de Março de 2001. — A Secretária-Geral, *Noémia Lameiras*.

博彩監察暨協調局

DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO
DE JOGOS

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年二月十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條，連同十月十一日第57/99/M號法令通過的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項的規定，以附註形式修改陳艷蓮李在本局擔任職務的散位合同的第三條款，轉為第二職階助理員，薪俸點110，自二零零零年十一月十一日起生效。

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 14 de Fevereiro de 2001:

Chan Im Lin Lei — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato de assalariamento para auxiliar, 2.^º escalão, índice 110, nos termos do artigo 11.^º do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 118.^º, n.^º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 57/99/M, de 11 de Outubro, desde 11 de Novembro de 2000.

二零零一年三月七日於博彩監察暨協調局

局長 雪萬龍

社會保障基金

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

批示摘錄

Extracto de despacho

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年二月十四日作出的批示：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，盧兆宏在社會保障基金擔任資訊處處長的定期委任自二零零一年三月二十五日起續期一年。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 14 de Fevereiro de 2001:

Lou Siu Van — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão de Informática deste FSS, nos termos do artigo 4.^º do Decreto-Lei n.^º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 25 de Março de 2001.

二零零一年三月七日於社會保障基金

行政管理委員會主席 馮炳權

澳門貿易投資促進局

INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO COMÉRCIO
E DO INVESTIMENTO DE MACAU

批示摘錄

Extracto de despacho

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條之規定，茲公佈由經濟財政司司長於二零零一年二月十五日批示所核准之澳門貿易投資促進局二零零零年度本身預算第二次之修改：

De acordo com o artigo 19.^º do Decreto-Lei n.^º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.^a alteração ao orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, para o ano económico de 2000, aprovada pelo despacho de 15 de Fevereiro de 2001, do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças:

帳目編號 Código Poc	項目 Contas	追加 (澳門幣) Reforço	取消 (澳門幣) Anulação
61	成本 Despesas 促進澳門貿易及投資活動之開支 Gastos em acções de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau		10,000.00
42	投資 Investimentos 有形資產 Imobilizações corpóreas	10,000.00	
	總計 <i>Total</i>	10,000.00	10,000.00

二零零一年二月二十七日於澳門貿易投資促進局——行政管理委員會——主席：李炳康，委員：張國華

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aos 27 de Fevereiro de 2001. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Lee Peng Hong*. — O Vogal, *Lourenço Cheong*.

司法警察局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零一年一月十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款a)項、第二十五條和第二十六條，以及六月二十九日第27/98/M號法令第二十五條的規定，以編制外合同形式任用譚炳棠及葉健貞，為期一年，分別為第一職階顧問高級技術員及第一職階二等技術員，薪俸點600、350點，分別自二零零一年二月二十一日及二十八日起生效。

關鎮雄、梁小燕及 Justino Ceciliano Pedro ——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，首位在本局擔任第二職階一等高級技術員職務的編制外合同自二零零一年三月一日起續期半年，其餘兩位在本局分別擔任第一職階一等技術輔導員及第一職階二等文員職務的編制外合同自二零零一年三月三日起續期一年。

張淑霞——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款以及第二十八條的規定，與本局簽訂的散位合同自二零零一年三月一日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條，轉為第四職階助理員，薪俸相等於現行薪俸表之130點。

António Hernandes de Almeida——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款b)項、第五款和第七款以及第二十八條的規定，與本局簽訂的散位合同自二零零一年三月四日起續期

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 10 de Janeiro de 2001:

Tam Peng Tong e Ip Kin Cheng — contratados além do quadro como técnicos superior assessor e de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, índices 600 e 350, nesta Polícia, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, a partir de 21 e 28 de Fevereiro de 2001, respectivamente.

Kuan Chan Hong, Leong Siu In e Justino Ceciliano Pedro — renovados os contratos além do quadro como técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, adjunto-técnico de 1.ª classe e segundo-oficial, ambos do 1.º escalão, pelo período de seis meses, a partir de 1 para o primeiro, e de um ano, a partir de 3 de Março de 2001 para os seguintes, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Cheung Sok Há — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para auxiliar, 4.º escalão, índice 130, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2001.

António Hernandes de Almeida — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para oficial administrativo principal, 1.º escalão, índice 305, nesta Polícia, nos termos

一年，並以附註形式修改合同第三條，轉為第一職階首席行政文員，薪俸相等於現行薪俸表之305點。

Galdino Joaquim da Rocha ——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款b)項、第五款和第七款以及第二十八條的規定，在本局擔任第二職階首席行政文員職務的散位合同自二零零一年三月十四日起續期一年。

李煥笑——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款以及第二十八條的規定，在本局擔任第一職階助理員職務的散位合同自二零零一年三月十八日起續期一年。

二零零一年三月七日於司法警察局

局長 黃少澤

澳門監獄

批示摘錄

摘錄自保安司司長分別於二零零一年二月十二日及十九日作出的批示：

Fernando Pedro Quaresma，本監獄第三職階二等高級技術員，屬散位合同——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七、二十八條及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款的規定，上述合同獲准續期一年，並修改合同第三條款，轉為第一職階一等高級技術員，由二零零一年三月十九日起生效。

根據十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本監獄第一職階二等技術員陳艷梅的編制外合同獲准續期一年，由二零零一年四月三日起生效。

摘錄自保安司司長於二零零一年二月十四日作出的批示：

莊瑞華，本監獄第二職階一等助理技術員，屬散位合同——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七、二十八條的規定，修改上述合同第三條款，轉為第七職階熟練工人，為期一年，由二零零一年二月十六日起生效。

二零零一年三月七日於澳門監獄

獄長 李錦昌

dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea b), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Março de 2001.

Galdino Joaquim da Rocha — renovado o contrato de assalariamento como oficial administrativo principal, 2.º escalão, nesta Polícia, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea b), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Março de 2001.

Lei Wun Sio — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 1.º escalão, nesta Polícia, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Março de 2001.

Polícia Judiciária, aos 7 de Março de 2001. — O Director, Wong Sio Chak.

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 12 e 19 de Fevereiro de 2001, respectivamente:

Fernando Pedro Quaresma, técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, assalariado, deste EPM — renovado e alterada a cláusula 3.ª do referido contrato para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Março de 2001.

Chan In Mui, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Abril de 2001.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 14 de Fevereiro de 2001:

Chong Soi Wa, técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, assalariado, deste EPM — alterada a cláusula 3.ª do referido contrato para operário qualificado, 7.º escalão, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Fevereiro de 2001.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 7 de Março de 2001. — O Director, Lee Kam Cheong.

衛 生 局

批 示 摘 錄

按本人於二零零一年二月九日之批示：

蔡紅學士——本局編制外合同專科實習醫生，重新訂立之編制外合同，從二零零一年三月一日起生效，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，轉為第一職階醫院主治醫生，為期一年。

尤淑瑞及莫文漢，分別為本局編制外合同第二職階一等高級技術員及第一職階一等技術輔導員，分別由二零零一年三月十二日及二十九日起獲續約一年，並更改合同第三條，轉為所屬職級之第三職階及第二職階。

Adelina Tare Pano，為本局編制外合同第三職階二等高級衛生技術員，由二零零一年四月一日起獲續約三個月。

Eurico dos Santos Fonseca 及 João Manuel de Andrade Lobo，為本局散位合同第一職階熟練助理員，分別由二零零一年三月四日及十五日起獲續約一年，並更改合同第三條，轉為第二職階熟練助理員。

盧婉文及曾劍如，為本局散位合同第一職階第一職等衛生服務助理員，分別由二零零一年三月十五日及四月一日起獲續約一年。

下列本局編制外合同人員，其合同按下指期間起獲續期一年：

陳鐵芳及Angela Beatriz Dias，分別為第一職階一等及第二職階二等診療技術員，各自由二零零一年三月十三日及三十日起生效；

李德豪，為第一職階二等技術輔導員，由二零零一年三月十五日起生效；

趙源立、鍾淑華、原璧姍及董曉薇，為未分類醫生，由二零零一年四月一日起生效；

奚俊梅、李妍、譚秀冰、余詠蘭及魏玲莎，為第二職階護士，由二零零一年四月一日起生效。

按社會文化司司長於二零零一年二月十四日之批示：

吳心絃——按十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款、第二款a)項及第四條第一款規定，以定期委任方式，由二

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 9 de Fevereiro de 2001:

Licenciada Choi Hong, interna do internato complementar, contratada além do quadro — celebrado novo contrato além do quadro como assistente hospitalar, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 2001.

Iao Sok Soi aliás Yu Siok Swee, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, e Mok Man Hon, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência às mesmas categorias, 3.º e 2.º escalão, a partir de 12 e 29 de Março de 2001, respectivamente.

Adelina Tare Pano, técnica superior de saúde de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de três meses, a partir de 1 de Abril de 2001.

Eurico dos Santos Fonseca e João Manuel de Andrade Lobo, auxiliares qualificados, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência às mesmas categorias, 2.º escalão, a partir de 4 e 15 de Março de 2001, respectivamente.

Lou Un Man e Chang King U aliás Manuel Chang, auxiliares de serviços de saúde, grau 1, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 15 de Março e 1 de Abril de 2001, respectivamente.

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, nas datas a cada um indicadas:

Chan Tit Fong e Angela Beatriz Dias, técnicas de diagnóstico e terapêutica de 1.ª e 2.ª classe, 1.º e 2.º escalão, a partir de 13 e 30 de Março de 2001, respectivamente;

Lei Tak Hou, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 15 de Março de 2001;

Chio Un Lap aliás Chau Ngon Lap, Chong Sok Wa, Yuen Pek San e Tong Io Mei, médicos não diferenciados, a partir de 1 de Abril de 2001;

Hai Chon Mui, Lei In, Tam Sao Peng, U Weng Lan e Wei Meisha, enfermeiras, 2.º escalão, a partir de 1 de Abril de 2001.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 14 de Fevereiro de 2001:

Ung Sam In — renovada a comissão de serviço, pelo período de seis meses, como chefe da Divisão de Farmácia, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 3.º, n.os 1 e 2, alínea a), e 4.º, n.º 1, do

零零一年四月一日起，獲續任為本局藥劑事務處處長，為期六個月。

按照分別於二零零一年二月十四日及二十一日本局全科衛生護理副局長作出的批示：

陳暖——應其要求，暫停第M-0929號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為MOP284.00)

孫偉達——獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-1043。

(是項刊登費用為MOP274.00)

按本人於二零零一年二月二十一日之批示：

郭偉德學士和曾美有學士——按十二月二十一日第87/89/M號法令核准、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款，以及九月二十一日第68/92/M號法令第二十一條第一款所規定，從二零零零年十二月十七日起，確定委任為本局醫院醫生職程第一職階醫院主治醫生。

按照二零零一年二月二十六日本局全科衛生護理副局長的批示：

楊常春——獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-1044。

(是項刊登費用為MOP274.00)

取消黃永裊、Maria Lisete da Cruz Pereira de Sousa、Joaquim Augusto Lopes Pinheiro第M-0446、M-0848、M-0984號醫生執業牌照之許可，因其沒有遵守十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為MOP363.00)

取消張振波第C-0364號中醫師執業牌照之許可，因其沒有遵守十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為MOP323.00)

按照二零零一年二月二十七日本局全科衛生護理副局長的批示：

王威立、黃子秉——獲准許從事醫生職業，牌照編號分別是：M-1045、M-1046。

(是項刊登費用為MOP294.00)

Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2001.

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 14 e 21 de Fevereiro de 2001, respectivamente:

Chan Nun — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0929.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Sun Wai Tat — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1043.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Por despachos do signatário, de 21 de Fevereiro de 2001:

Licenciados Kwok Wai Tak Victor e Chang Mei Iao — nomeados, definitivamente, assistentes hospitalares, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 17 de Dezembro de 2000.

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 26 de Fevereiro de 2001:

Ieong Seong Chon — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1044.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Wong Weng Ian, Maria Lisete da Cruz Pereira de Sousa e Joaquim Augusto Lopes Pinheiro — canceladas, por não terem cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de médicos, licenças n.os M-0446, M-0848 e M-0984.

(Custo desta publicação \$ 363,00)

Zhang Zhenbo — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0364.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 27 de Fevereiro de 2001:

Wong Wai Lap e Wong Chi Peng — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médicos, licenças n.os M-1045 e M-1046.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

二零零一年三月七日於衛生局

局長 申道恕

Serviços de Saúde, aos 7 de Março de 2001. — O Director dos Serviços, Rogério Artur dos Santos.

教育暨青年局

批示摘要

按照簽署人二零零一年一月十七日批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，下列人員之編制外合同獲得續期，為期一年，有關職級、職階及薪俸點如下：

潘嘉麟學士及 Alfredo Liu do Castro 學士，分別為第三職階首席及第三職階一等高級技術員，薪俸點 590、535，由二零零一年三月七日開始生效；

周琳，具高等專科學位，第一職階二等技術員，薪俸點 350，由二零零一年三月二日開始生效；

梁艷芬及馮官明，分別為第一職階一等及第三職階二等技術輔導員，薪俸點 305、290，各自由二零零一年三月二十三日及三月六日開始生效。

按照本局代副局長二零零一年一月二十三日批示：

更改以下人員散位合同第三條款，按照十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件一表三內載明，及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，有關人員的職級、職階及薪俸點如下：

原錦基，第六職階半熟練工人，薪俸點 190，由二零零一年二月九日開始生效；

第五職階助理員，薪俸點 140：陳伙嬌、陳惠芳、曾瑞華、鄭聯妹、張玉玲、張麗娟、馮淑芬、李惠玲、陸志明、黃麗芬、王效麗、黃綺芳及鄒瑞珍，皆由二零零一年二月十三日開始生效；張瑞明、鄭麗琼、林兆群及李建顏，分別由二零零一年二月二十三日、十四日、十五日及十四日開始生效；第四職階助理員，薪俸點 130：馮瑞年，自二零零一年二月八日開始生效。

按照本局代副局長於二零零一年二月十六日批示：

盧美玲，本局散位合同之第四職階助理員，應其要求解除上述合同，由二零零一年三月一日開始生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 17 de Janeiro de 2001:

Renovados os contratos além do quadro do seguinte pessoal, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Licenciados Pun Ka Lon e Alfredo Liu do Castro, técnicos superiores principal e de 1.ª classe, ambos do 3.º escalão, índices 590 e 535, respectivamente, a partir de 7 de Março de 2001;

Bacharel Chao Lam aliás Chao Wai Peng, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 2 de Março de 2001;

Leong Im Fan e Fong Kun Meng, adjuntos-técnicos de 1.ª e 2.ª classe, 1.º e 3.º escalão, índices 305 e 290, a partir de 23 e 6 de Março de 2001, respectivamente.

Por despachos da subdirectora, substituta, dos Serviços, de 23 de Janeiro de 2001:

Alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento do seguinte pessoal, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, a que se refere o mapa 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Un Kam Kei, operário semiqualificado, 6.º escalão, índice 190, a partir 9 de Fevereiro de 2001;

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140: Chan Fo Kio, Chan Vai Fong, Chang Soi Va, Cheang Lun Mui, Cheong Iok Leng, Cheong Lai Kun, Fong Sok Fan, Lei Wai Leng, Lok Chi Meng, Wong Lai Fan, Wong Hao Lai, Wong I Fong aliás Wong Yee Fong aliás Ma K.S. Myint e Wu Soi Chan aliás Wun Swee Kyin, todos a partir de 13, Cheong Soi Meng, Chiang Lai Keng, Lam Sio Kuan e Lei Kin Ngan, a partir de 23, 14, 15 e 14 de Fevereiro de 2001, respectivamente; 4.º escalão, índice 130: Fong Soi Ning, a partir de 8 de Fevereiro de 2001.

Por despacho da subdirectora, substituta, dos Serviços, de 16 de Fevereiro de 2001:

Lou Mei Leng, auxiliar, 4.º escalão, assalariado, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Março de 2001.

旅遊局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零一年二月十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定，在二零零一年一月十日第二期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績皆為唯一合格應考人的第二職階首席資訊技術員許耀明及第二職階首席資訊督導員袁友昌，以及分別排名第一及第二之合格應考人的第二職階二等文員甯煥庭及黃文照，分別獲確定委任為本局人員編制第一職階特級資訊技術員、第一職階特級資訊督導員及第一職階一等文員，以填補九月二十五日第50/95/M號法令所設立之職位，且已由其本人擔任之空缺。

准照摘錄

“皇庭酒樓”在二零零一年二月二十一日獲發准照第407/2001號，持牌人為Sociedade “Marina Clube Internacional — Recreio e Investimentos (Macau), S.A.”。該餐廳被評定為一級，其葡文名稱為“Marina Clube”及英文名稱為“Marina Club Chinese Restaurant”，位於氹仔皇庭海景酒店1樓，氹仔馬場以南，氹仔和路環兩島之間空地西北方。

(是項刊登費用為MOP372.00)

二零零一年二月二十八日於旅遊局

代局長 白文浩代副局長代行

體育發展局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長二零零一年二月十六日的批示：

周熾豪學士——根據由十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並先後經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，以編制外合同方式，獲聘用為本局第一職階二等技術輔導員，收取260點薪俸點，合約期為一年，由二零零一年二月十六日起生效。

二零零一年二月二十六日於體育發展局

代局長 黃有力

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 12 de Fevereiro de 2001:

Hoi Io Meng, técnico de informática principal, 2.^º escalão, e Un Iao Cheong, assistente de informática principal, 2.^º escalão, únicos classificados, Leng Wun Teng e Wong Man Chio, segundos-oficiais, 2.^º escalão, classificados em 1.^º e 2.^º lugares nos concursos a que se referem as listas insertas no Boletim Oficial da RAEM n.^º 2/2001, II Série, de 10 de Janeiro — nomeados, definitivamente, técnico de informática especialista e assistente de informática especialista, ambos do 1.^º escalão, para os dois primeiros e primeiros-oficiais, 1.^º escalão, para os seguintes, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.^º, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.^º, n.^º 1, alínea a), e 22.^º, n.^º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.^º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ocupadas pelos mesmos.

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.^º 407/2001, em 21 de Fevereiro, em nome da Sociedade «Marina Clube Internacional — Recreio e Investimentos (Macau) S.A.», para o restaurante, denominado «Marina Clube», em chinês «皇庭酒樓» e em inglês «Marina Club Chinese Restaurant» e classificado de 1.^a classe, sito no 1.^º andar do Hotel Pousada Marina-Infante, noroeste do espaço entre as ilhas de Taipa e Coloane, a sul do Hipódromo da Taipa.

(Custa desta publicação \$ 372,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 28 de Fevereiro de 2001. — Pel'O Director dos Serviços, Manuel Gonçalves Pires Júnior, subdirector dos Serviços, substituto.

INSTITUTO DO DESPORTO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Fevereiro de 2001:

Licenciado Chau Chee Hou — contratado além do quadro como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 260, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.^ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Fevereiro de 2001.

Instituto do Desporto, aos 26 de Fevereiro de 2001. — O Presidente do Instituto, substituto, Vong Iao Lek.

高等 教 育 輔 助 辦 公 室

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零一年二月二十日作出之批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條之規定，本辦公室向行政暨公職局徵用何麗瑤學士在本辦公室擔任第一職階首席翻譯員，自二零零一年二月十六日起延長一年，薪俸點 540。

二零零一年三月七日於高等教育輔助辦公室

辦公室主任 陳伯輝

澳門理工學院

批 示 摘 錄

按照二零零一年二月十六日社會文化司司長批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條及九月十六日第 49/91/M 號法令第五條第二款之規定，同時符合十二月六日第 469/99/M 號訓令核准的《澳門理工學院章程》第三十五條第三款的規定，續徵用行政暨公職局第二職階首席文案陳滿祥，於本學院擔任第三職階文案主任，由二零零一年三月一日起，為期一年。

二零零一年三月七日於澳門理工學院

秘書長 高濠輝

旅遊學院

批 示 摘 錄

根據本學院代院長於二零零零年十二月十九日之批示：

應 Fernanda Rodrigues 本人之請求，解除其在本學院以編制外合同形式擔任之第二職階二等技術輔導員的職務，由二零零一年三月四日起生效。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Fevereiro de 2001:

Licenciada Ha Lay Yieu — prorrogada a requisição dos SAFP, ao abrigo do artigo 34.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, neste Gabinete, como intérprete-tradutora principal, 1.^º escalão, índice 540, pelo período de um ano, a partir de 16 de Fevereiro de 2001.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, aos 7 de Março de 2001. — O Coordenador do Gabinete, Chan Pak Fai.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Fevereiro de 2001:

Chan Mun Cheong, letrado principal, 2.^º escalão, dos SAFP — renovada a sua requisição, neste Instituto, pelo período de um ano, como letrado-chefe, 3.^º escalão, ao abrigo do artigo 5.^º, n.^º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com os artigos 34.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 35.^º, n.^º 3, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Macau, aprovado pela Portaria n.º 469/99/M, de 6 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2001.

Instituto Politécnico de Macau, aos 7 de Março de 2001. — O Secretário-Geral, Alfredo Soares Ferreira Couto.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho da presidente, substituta, do Instituto, de 19 de Dezembro de 2000:

Fernanda Rodrigues — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^º escalão, neste Instituto, a partir de 4 de Março de 2001.

根據社會文化司司長於二零零一年一月三十日之批示：

Glenn James McCartney學士——根據八月二十八日第45/95/M號法令第四十四條第二款，以及十二月六日第477/99/M號訓令核准的《旅遊學院教學人員及酒店業專業培訓人員通則》第二條及第十二條第一款的規定，以期限確定之個人勞動合同方式獲聘為本學院第二職階特邀講師，薪俸點455，為期一年，由二零零一年二月十九日起生效。

根據社會文化司司長於二零零一年二月二日之批示：

葉嘉儀碩士——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一及二款之規定，以編制外合同之形式獲聘為本學院第一職階首席高級技術員，為期一年，由二零零一年三月一日起生效。

根據本學院代院長於二零零一年二月二十二日之批示：

徐小麗及洪陳燕雲，第六職階助理員，黃永禧，第四職階熟練助理員，屬散位合同——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條第一款b)項之規定，三人之散位合同獲續期一年，屬同一職階及薪俸，首二人由二零零一年五月一起生效，最後一人由二零零一年四月二十八日起生效。

二零零一年二月二十八日於旅遊學院

代院長 甄美娟

文化中心籌設委員會

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零一年二月八日作出的批示：

根據六月二十九日第52/GM/98號批示第五條的規定，聯同十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款c項及第二十八條的規定，趙詠雪學士自二零零一年二月十二日至二零零一年三月三十一日以散位合同方式在本籌設委員會擔任第一職階二等高級技術員，薪俸點為430。

二零零一年三月七日於文化中心籌設委員會

籌設委員會主席 馬婷玉

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 30 de Janeiro de 2001:

Licenciado Glenn James McCartney — contratado por contrato individual de trabalho, com termo certo, como assistente convidado, 2.º escalão, índice 455, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, 2.º e 12.º, n.º 1, do Estatuto do Pessoal Docente e de Formação Profissional de Hotelaria do IFT, aprovado pela Portaria n.º 477/99/M, de 6 de Dezembro, a partir de 19 de Fevereiro de 2001.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 2 de Fevereiro de 2001:

Mestre Ip Ka I — contratada além do quadro como técnica superior principal, 1.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 26.º, n.os 1 e 2, do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Março de 2001.

Por despachos da presidente, substituta, do Instituto, de 22 de Fevereiro de 2001:

Choi Sio Lai e Hong Chan In Wan, auxiliares, 6.º escalão, e Wong Wing Hei, auxiliar qualificado, 4.º escalão, assalariados, deste Instituto — renovados os referidos contratos na mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Maio para as duas primeiras, e 28 de Abril de 2001, para o último.

Instituto de Formação Turística, aos 28 de Fevereiro de 2001.
— A Presidente do Instituto, substituta, Ian Mei Kun.

COMISSÃO INSTALADORA DO CENTRO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Fevereiro de 2001:

Licenciada Chiu Weng Sut — contratada por assalariamento como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nesta Comissão, ao abrigo do n.º 5 do Despacho n.º 52/GM/98, de 29 de Junho, conjugado com os artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.os 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 12 de Fevereiro a 31 de Março de 2001.

Comissão Instaladora do Centro Cultural, aos 7 de Março de 2001. — A Presidente da Comissão, Glória Baldinho.

土 地 工 務 運 輸 局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長二零零一年二月十三日之批示：

按照十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款(經六月八日第37/91/M號法令第二條修訂)及第四款之規定，本局人力資源科科長 Américo Galdino Dias 之定期委任獲得續期一年，由二零零一年五月三日起生效。

摘錄自本局代局長於二零零一年二月十五日作出的批示：

李建強、Joel Osório Lau do Rosário、覃靜、呂國民、伍良錦及Edgar Edena Mateus Silva，本局人員編制第一職階三等文員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三及五款之規定，自二零零一年三月十日起獲確定委任為本局上述同一職位。

二零零一年三月七日於土地工務運輸局

局長 賈利安

郵 政 局

聲 明

茲根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款之規定，公佈轉為本局人員編制內超額狀況名單：

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

Declaração

Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, publica-se a lista do pessoal que transitou para supra-numerário do quadro de pessoal destes Serviços:

姓 名 Nome	現擔任的主管職位 Cargo de chefia que actualmente ocupa	在郵政局人員編制內的原職程及職級 Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da DSC
Carlos Alberto Roldão Lopes	局長 Director	第三職階顧問高級技術員 Técnico superior assessor, 3.º escalão
區惠華 Au Vai Va	副局長 Subdiretora	第二職階特級技術員 Técnico especialista, 2.º escalão
劉惠明 Lau Wai Meng	副局長 Subdiretora	第一職階二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão
陳念慈 Chan Nim Chi	廳長 Chefe de departamento	第一職階二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Fevereiro de 2001:

Américo Galdino Dias — renovada a comissão de serviço como chefe da Secção de Recursos Humanos, destes Serviços, pelo prazo de um ano, ao abrigo e nos termos do artigo 4.º, n.º 2 (na redacção do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Maio de 2001.

Por despachos do director, substituto, dos Serviços, de 15 de Fevereiro de 2001:

Lei Kin Keong, Joel Osório Lau do Rosário, Cham Cheng, Loi Kuok Man, Ng Leong Kam e Edgar Edena Mateus da Silva, terceiros-oficiais, 1.º escalão, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para a mesma categoria do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 de Março de 2001.

姓名 Nome	現擔任的主管職位 Cargo de chefia que actualmente ocupa	在郵政局人員編制內的原職程及職級 Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da DSC
鄒瑞儀 Chao Soi I	廳長 Chefe de divisão	第一職階二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão
吳美琪 Ng Mei Kei	處長 Chefe de divisão	第一職階二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão
溫美蓮 Van Mei Lin	組長 Chefe de sector	第一職階二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão
李玉嬪 Lei Lok Sim	組長 Chefe de sector	第一職階二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão
康經維 Hong Keng Wai	組長 Chefe de sector	第一職階二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão
原慧姿 Yuen Vai Chi	組長 Chefe de sector	第一職階二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão
梁敬賢 Leung Keng In	科長 Chefe de secção	第二職階一等郵務輔導技術員 Técnico-adjunto postal de 1.ª classe, 2.º escalão
Tereza de Sousa	科長 Chefe de secção	第一職階首席郵務文員 Oficial de exploração postal principal, 1.º escalão
Arminda Fátima de Sousa Ribas da Silva	科長 Chefe de secção	第二職階首席行政文員 Oficial administrativo principal, 2.º escalão

二零零一年三月七日於郵政局

局長 羅庇士

Direcção dos Serviços de Correios, aos 7 de Março de 2001. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

地 球 物 理 暨 氣 象 局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零一年二月十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第四款的規定，本局人員編制內氣象高級技術員職程顧問氣象高級技術員梁啟雄，及資訊高級技術員職程首席資訊高級技術員陳鴻傑，在本局分別擔任航空氣象中心主任及資訊處處長的定期委任，各自由二零零一年五月十三日及五月十二日起續期一年。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Fevereiro de 2001:

Leong Kai Hong, meteorologista assessor, e Chan Hong Kit, técnico superior de informática principal, das carreiras de meteorologista e de técnico superior de informática do quadro de pessoal destes Serviços — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, como chefes do Centro Meteorológico para a Aeronáutica, e da Divisão de Informática, nestes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 e 12 de Maio de 2001, respectivamente.

二零零一年三月七日於地球物理暨氣象局

局長 馮瑞權

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 7 de Março de 2001. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

房屋局

批示摘要錄

根據運輸工務司司長於二零零一年一月十六日的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十一日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，余振森及張沙根在本局分別擔任第五職階助理員及第五職階熟練助理員職務的散位合同，自二零零一年二月十四日及三月一日起續期一年。

二零零一年三月七日於房屋局

局長 鄭國明

環境委員會

批示摘要錄

根據運輸工務司司長於二零零一年一月三十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，徵用行政暨公職局第一職階二等翻譯員李茵茵，由二零零一年二月一日起在本委員會擔任同一職級及職階的職務，為期一年。

摘要錄自簽署人於二零零一年二月十四日作出的批示：

Ana Catarina de Figueiredo Antunes Félix Pontes，本委員會第一職階二等高級技術員，應其要求，由二零零一年三月十九日解除與本委員會所簽訂之編制外合約。

二零零一年三月七日於環境委員會

執行委員會主席 吳北明

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Janeiro de 2001:

U Chan Sam e Cheong Sa Kan — renovados os contratos de assalariamento como auxiliar e auxiliar qualificado, ambos do 5.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Fevereiro e 1 de Março de 2001, respectivamente.

Instituto de Habitação, aos 7 de Março de 2001. — O Presidente do Instituto, Chiang Coc Meng.

CONSELHO DO AMBIENTE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Janeiro de 2001:

Lei Ian Ian, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAFP — requisitada para desempenhar funções, neste Conselho, na mesma categoria e escalão, pelo período de um ano, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 2001.

Por despacho do signatário, de 14 de Fevereiro de 2001:

Ana Catarina de Figueiredo Antunes Félix Pontes, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Conselho — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 19 de Março de 2001, inclusive.

Conselho do Ambiente, aos 7 de Março de 2001. — O Presidente da Comissão Executiva, Ng Pak Meng.